



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Cláusula 1.ª	5
Objeto	5
Cláusula 2.º	5
CrITÉrios Preliminares	5
Cláusula 3.ª	6
Contrato	6
Cláusula 4.ª	7
Prazo de Execução Contratual	7
Cláusula 5.º	7
Obrigações do Prestador de Serviços Adjudicatário	7
Cláusula 6.ª	8
Obrigações e deveres da Entidade Adjudicante	8
Cláusula 7.ª	9
Forma de prestação do serviço	9
Cláusula 8.ª	9
Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	9
Cláusula 9.ª	9
Conformidade e garantia técnica	9



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

Cláusula 10.^a	10
Dever de sigilo	10
Cláusula 11.^o	10
Cláusula 12.^a	10
Atualização de preços	10
Cláusula 13.^a	11
Condições de pagamento	11
Cláusula 14.^a	11
Penalidades contratuais	11
Cláusula 15.^a	12
Força maior	12
Cláusula 16.^a	13
Resolução por parte do contraente público	13
Cláusula 17.^a	13
Resolução por parte do prestador de serviços	13
Cláusula 18.^a	14
Caução	14
Cláusula 19.^o	14
Data efeito da transferência de riscos	14
Cláusula 20.^o	14
Foro Competente	14



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

Cessão da Posição Contratual	14
Cláusula 22.^a	15
Comunicações e Notificações	15
Cláusula 23.^a	15
Contagem dos prazos	15
Cláusula 24.^a	15
Fiscalização	15
Cláusula 25.^a	15
Legislação aplicável	15
Cláusula 26.^a	15
Especificações Técnicas	15
1. SEGURO MULTIRRISCOS – HABITAÇÃO SOCIAL	16
2. SEGURO MULTIRRISCOS.....	21
3. SEGURO EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO	27
4. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS UTENTES DAS INFRAESTRUTURAS E/OU DESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER E CULTURAIS MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO	29
5. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS UTENTES DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, SOB GESTÃO MUNICIPAL.....	33
6. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – COMISSÁRIOS DA CPCJ	36
7. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – CAMPOS DE FÉRIAS.....	38
8. SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS	41
9. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS.....	44
10. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS - BUGAS.....	46
11. ACIDENTES DE TRABALHO POR CONTA DE OUTREM	48
12. SEGURO DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL CIVIL AUTARQUIAS ...	51
13. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA INSTALAÇÕES DESPORTIVAS/PAVILHÕES SOB GESTÃO MUNICIPAL	59
14. SEGURO DE RESPONSABILIDADE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....	61
15. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL / EXPLORAÇÃO.....	63
16. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARQUE ESTACIONAMENTO.....	65



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

17. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL.....	67
18. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	69
19. SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL FROTA.....	70
20. ANEXOS	74
20.1 Listagem de Edifícios.....	74
20.2 Listagem de Instalações Desportivas.....	76
20.3 Listagem de Viaturas.....	76
20.4 Listagem do Património Imobiliário destinado a Habitações Sociais	81



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**, para o Município de Aveiro, pelo preço base de **€524.150,00**, isento de I.V.A.
2. O serviço objeto do contrato será prestado à entidade adjudicante e deve ser executado em conformidade com as Especificações Técnicas constantes deste Caderno de Encargos.
3. O presente concurso abrange a transferência, para a seguradora, dos riscos identificados nas cláusulas técnicas deste caderno de encargos e que decorre da atividade do Município de Aveiro.
4. A transferência dos riscos para a seguradora inclui os seguros de acidentes de trabalho, acidentes pessoais, automóvel, multirriscos e responsabilidade civil.

Cláusula 2.^o

CrITÉRIOS Preliminares

A proposta deve observar, sob pena de exclusão, os seguintes critérios:

- 1^a Só serão admitidos os concorrentes que apresentem uma proposta global, de acordo com os ramos técnicos objeto do presente concurso.
- 2^a As cláusulas técnicas e respetivos anexos identificam o âmbito e os objetos de seguro do presente concurso.
- 3^a As propostas dos ramos técnicos deverão ser apresentadas de forma individualizada e por ramo, com a estrutura e sequência apresentada nas Cláusulas Técnicas.
- 4^a Na apresentação da proposta, os concorrentes deverão enunciar de forma exaustiva, por cada ramo técnico de seguros, os riscos cobertos; limites; sublimites e franquias nos termos do ponto anterior.
- 5^a Os riscos enunciados por cada ramo técnico são considerados como mínimos, admitindo-se que alguns produtos de seguros possam incluir mais algumas coberturas, que deverão ser inequivocamente enunciadas.
- 6^a Sem prejuízo de consulta das diversas Condições Gerais e Especiais, os concorrentes, por cada ramo técnico, deverão apresentar as respetivas exclusões em parágrafo próprio com a designação: "Exclusões do Ramo (identificar o ramo)".



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

7ª Por cada ramo, objeto do presente concurso, deverão ser apensos à proposta os seguintes documentos com a designação de “ESPÉCIME”: Condições Gerais; Condições Especiais.

8ª Por cada ramo técnico, deverão ser apresentadas as diferentes hipóteses de fracionamento do prémio total anual, com a indicação expressa da isenção de aplicação de encargos de fracionamento.

9ª Por cada ramo técnico, deverão ser apresentados, de forma individualizada, os impostos afetos a cada prestação, com base no cálculo do prémio total anual.

10ª Nos prémios totais deverá ser sempre indicada a isenção de Imposto de Selo nos termos do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro e da Lei n.º 67-A/2007 de 30 de Novembro.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, conforme estipulado no art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas declarações de retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro, doravante designado por CCP,

2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP.



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

6. Além dos documentos indicados no nº 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
7. São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no seu n.º 2.

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução Contratual

1. O prazo de execução do contrato é de 12 meses, com efeitos a 01/07/2021.
2. O prestador de serviços poderá solicitar a cessação do contrato, expressamente e por escrito, se comunicar essa intenção à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 180 dias do vencimento da anuidade, através de carta registada.
3. O serviço deve ser efetuado de acordo com a proposta do prestador de serviços adjudicatário, prevalecendo sempre, para todos e quaisquer feitos, o que se encontra fixado nas Especificações Técnicas constantes deste Caderno de Encargos.
4. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.º

Obrigações do Prestador de Serviços Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:
 - a. Execução da prestação de serviços de seguros, de acordo com a proposta apresentada, e em conformidade com o disposto na legislação em vigor na área dos Seguros e cláusula 26ª do presente Caderno de Encargos;
 - b. Assumir a prestação de serviços decorrente da contratação das apólices objeto do presente procedimento, perante a entidade adjudicante, através da emissão de apólices em nome dessa entidade;
 - c. Manter válidas todas as autorizações, legalmente exigidas, para o exercício da atividade seguradora;
 - d. Designar um gestor do contrato, por forma a garantir uma interligação eficaz com o Município de Aveiro, bem como de comunicar quaisquer alterações relativamente à sua designação;
 - e. No caso das apólices de acidentes de trabalho, deverão ser disponibilizadas linhas de apoio, disponíveis 24h/dia, 7 dias/semana;



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

- f. Dar resposta a qualquer solicitação da entidade adjudicante, no prazo máximo de 24 horas;
- g. Ministrar formação ao representante da entidade adjudicante no âmbito dos seguros, num total de 40 horas;
- h. Fornecer caixas de primeiros socorros para todos os espaços municipais abertos ao público;
- i. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com o Município, com exceção do indicado nos itens seguintes:
 - i. Só são permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal, ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com consentimento da entidade adjudicante;
 - ii. Apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.

2. Caso na prestação do serviço intervenha entidade mediadora, será atribuída a esta, em regime de exclusividade, a mediação dos Seguros adjudicados:

- a. A entidade mediadora deverá garantir a prestação nos termos constantes da cláusula 4ª;
- b. A remuneração da entidade mediadora será garantida, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 144/2006 de 31 de Julho, em função da tabela de comissionamento que o adjudicatário tenha em vigor à data da adjudicação, sem que este fato implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.

3. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados ao serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Obrigações e deveres da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente Caderno de Encargos, constituem obrigações principais da Entidade Adjudicante:

- a. Pagar ao adjudicatário/segurador, diretamente, os prémios devidos pela contratação das apólices de seguro;
- b. Fornecer ao adjudicatário/segurador, diretamente ou por intermédio da entidade mediadora, a informação relevante e necessária à vida das apólices de seguro contratadas, incluindo sinistros, sem prejuízo das obrigações assumidas nos termos da cláusula 5ª.

2. É obrigação da entidade adjudicante nomear o Gestor de Contrato por forma a garantir a interligação eficaz com o adjudicatário.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

Cláusula 7.^a

Forma de prestação do serviço

A prestação de serviço será efetuada com autonomia, sem imposição do horário do trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, sem prejuízo do cumprimento das Especificações Técnicas constantes do anexo ao presente caderno de encargos, e do acompanhamento da execução do contrato através de reuniões de coordenação mensais com o Gestor do Contrato, a quem caberá a fiscalização do cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo.

Cláusula 8.^a

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No prazo de 15 dias a contar da entrega dos elementos referentes aos serviços prestados, a Câmara Municipal de Aveiro comprovará a conformidade dos mesmos com as exigências legais, e desde que não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com os termos definidos no presente caderno de encargos, emitirá no prazo máximo de 10 dias a contar do termo dessa análise uma declaração de aceitação.
2. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com os termos previstos no presente caderno de encargos.
3. No caso da análise da Câmara Municipal de Aveiro não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com os termos previstos no presente caderno de encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços, que deve à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal proceder às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e dos requisitos exigidos.
4. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, a Câmara Municipal de Aveiro procede a nova análise, nos termos do nº 1.
5. A transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, não sendo devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 9.^a

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços adjudicatário fica sujeito, durante três anos a contar do último serviço prestado, às exigências legais, obrigações de fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

Cláusula 10.ª

Dever de sigilo

1. O prestador de serviços e seus trabalhadores e colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, a que tenham acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª

Preço base e preço contratual

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, o Município de Aveiro deve pagar ao adjudicatário o preço total anual que constar da sua proposta, isento de I VA, o qual não poderá, em caso algum, para o período de 1 ano, exceder os **€524.150,00**, isento de IVA.
2. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada.
3. A remuneração da entidade mediadora será garantida, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 144/2006 de 31 de Julho, em função da tabela de comissionamento que o adjudicatário tenha em vigor à data da adjudicação, sem que este facto implique qualquer alteração ao valor da proposta adjudicada.
4. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, compreendendo, nomeadamente, os relativos a despesas de deslocação, alimentação e alojamento de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª

Atualização de preços

1. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração às taxas, prémios, coberturas e outras condições acordadas com a entidade adjudicante, com exceção do indicado nos números seguintes.



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

2. São permitidas alterações às taxas das apólices, se estas resultarem de disposição legal, de norma do Instituto de Seguros de Portugal e produzem efeitos na data de vencimento das apólices a que respeitarem e deverão ser obrigatoriamente comunicadas, por correio registado com aviso de receção sob pena de ineficácia, ou via e-mail, à entidade adjudicante com uma antecedência mínima de 30 dias do vencimento do respetivo recibo.
3. São permitidas alterações às taxas das apólices se estas resultarem de particular agravamento dos riscos cobertos e, deverão ser obrigatoriamente solicitadas, por correio registado com aviso de receção, sob pena de ineficácia, ou via e-mail, à entidade adjudicante com uma antecedência mínima de 180 dias do vencimento da anuidade da respetiva apólice, e só produzem efeitos, após autorização da entidade adjudicante, na anuidade seguinte.
3. Apenas se aceitará a atualização dos prémios, em caso de alteração dos capitais seguros, das massas salariais e das pessoas seguras.
5. Caso a entidade adjudicante não aceite as taxas propostas, nos termos do nº 3 da presente cláusula, por injustificadas, tem-se por rescindido o contrato no término da anuidade, sem direito do adjudicatário a qualquer indemnização, para a entidade adjudicante em causa.
6. A entidade adjudicante pode solicitar a atualização das taxas, nos mesmos termos do nº 3.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior, será paga:
 - a. No 1º aviso/recibo pagamento na data de início de celebração dos contratos em conformidade com o regime legal dos prémios de Contrato de Seguro (Decreto-Lei nº 72/2008 de 16/04/2008);
 - b. Restantes avisos-recibos no prazo de 60 dias, após apresentação à entidade adjudicante.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, devem estas comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento dos prazos estipulados nas condições contratuais de cada ramo de apólices, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso.



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao término do contrato.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização por dano.

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário, ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;
 - d. Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do adjudicatário, de normas legais;



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"***

- e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário, não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4.** A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5.** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16ª

Resolução por parte do contraente público

- 1.** A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP.
- 2.** O incumprimento, por parte do prestador de serviços, confere, nos termos gerais de direito, à Câmara Municipal de Aveiro, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
- 3.** O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

- 1.** O prestador de serviços pode resolver o contrato, no caso de a Câmara Municipal de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332º do CCP.
- 2.** O direito de resolução é exercido por via judicial.
- 3.** Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 332º do CCP, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Aveiro, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

Cláusula 18.ª

Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, no montante de 5% do preço contratual dos Lotes Combinados e do Lote 5, pode ser executada sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução pode ser apresentada através de garantia bancária, seguro-caução ou depósito caução nos termos do artigo 90º do CCP;
3. A resolução do contrato pela entidade adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
4. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui ao prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.
5. No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, - 3 anos -, a entidade adjudicante deverá promover a liberação da caução nos termos do art.º 295º do CCP;
6. Todas as despesas resultantes da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.º

Data efeito da transferência de riscos

Os contratos de seguros entrarão em vigor no dia 1 de julho de 2021.

Cláusula 20.º

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o prestador de serviços adjudicatário, ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 21º

Cessão da Posição Contratual

1. É admitida a cedência total da sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, mediante prévia autorização da Entidade Adjudicante.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

2. O pedido de autorização deve ser instruído nos termos dos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 23.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª

Fiscalização

Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 305.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, bem como toda a legislação relativa a seguros.

Cláusula 26.ª

Especificações Técnicas



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

1. SEGURO MULTIRRISCOS – HABITAÇÃO SOCIAL

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJECTO SEGURO

Edifícios: Empreendimentos Sociais e outras construções, incluindo benfeitorias.

LIMITE MÁXIMO DE INDEMNIZAÇÃO DA APÓLICE

O limite máximo de indemnização por anuidade do seguro e sinistro, é o valor dos imóveis, correspondendo ao capital seguro no montante de 28.223.363,40 € (**vinete e oito milhões duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos**).

LOCAIS DE RISCO

Todo e qualquer local onde os Segurados possuam instalações ou interesses. ([Anexo 20.4](#))

RISCOS COBERTOS

- Riscos Principais

- Incêndio, queda de raio e/ou explosão
- Tempestades
- Inundações, incluindo os danos em muros, vedações e portões
- Fenómenos sísmicos
- Aluimentos de terras

- Riscos com Capitais dos Riscos Principais

- Greves, tumultos, alterações da ordem pública
- Atos de vandalismo ou maliciosos
- Queda de aeronaves
- Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado
- Choque ou impacto de objetos sólidos
- Danos por água
- Pesquisa de Avarias
- Queda de granizo, neve e gelo

- Riscos com Capitais Próprios

- Danos causados por fumo
- Limpeza, demolição e remoção escombros
- Desenhos, documentos e livros
- Riscos elétricos
- Avaria de máquinas
- Derrame acidental



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- Privação temporária do local ocupado ou arrendado, quer estes seja de função habitacional ou profissional
- Honorários de peritos
- Perda de rendas
- Quebra ou queda accidental de bens
- Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas
- Bens de terceiros
- Danos aos imóveis causados por furto ou roubo
- Danos em parques, jardins e áreas de conservação da natureza, incluindo o respetivo equipamento, edificações, mobiliário e plantas

LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO

Ficam expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro e anuidade, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

- Danos causados por fumo 30.000,00 €
- Limpeza, demolição e remoção de escombros 250.000,00 €
- Desenhos e documentos 30.000,00 €
- Riscos elétricos 75.000,00 €
- Avaria de máquinas 25.000,00 €
- Derrame accidental 35.000,00 €
- Privação temporária do local ocupado ou arrendado 35.000,00 €
- Honorários de peritos 30.000,00 €
- Perda de rendas 25.000,00 €
- Quebra ou queda accidental de bens 30.000,00 €
- Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas 30.000,00 €
- Bens de terceiros 25.000,00 €
- Furto e/ou roubo, incluindo os danos causados ao imóvel 300.000,00 €
- Danos em jardins 30.000,00 €
- Responsabilidade civil do proprietário 250.000,00 €

FRANQUIAS

O presente seguro fica sujeito a uma franquia fixa de 500 € do valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

- Fenómenos sísmicos – 5,00% do capital seguro, por local de risco.

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogação da regra proporcional

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10,00% entre o capital seguro dos edifícios e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

Adiantamento por conta de sinistros

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

Bens de terceiros

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

Riscos elétricos

Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

Quebra ou queda accidental de bens

Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

Despesas suplementares com trabalhos provisórios

Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, é de 30.000,00 euros/ano/sinistro.

Compensação de capitais

Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.

Privação temporária do local arrendado e/ou ocupado

a) Função Habitacional

Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador garante às pessoas que ocupem os fogos/habitações do tomador seguro nesta apólice, em caso de sinistro coberto pelas garantias do contrato, o seguinte:

1. Gastos de hotel

Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, o pagamento de hotel ou reembolso de gastos até ao montante máximo de 2.000,00 euros, por fogo/habitação sinistrado. Sempre que possível o segurador pagará a indemnização diretamente à entidade prestadora dos serviços de hospedagem.

2. Gastos de mudança e guarda de bens Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis:

- ✓ a mudança até à habitação provisória e respetivos custos, os quais não poderão ultrapassar 350,00 euros, por fogo/habitação sinistrado.
- ✓ a guarda dos objetos e bens que não se transfiram para a habitação provisória e respetivos custos, os quais não poderão ultrapassar 350,00 euros, por fogo/habitação sinistrado.

3. Gastos de restaurante e lavandaria Se os edifícios ou algum dos fogos/habitações seguros ficarem inabitáveis, os gastos de restaurante e lavandaria, até ao montante máximo de 2.000,00 euros, por fogo/habitação sinistrado.

b) Função Profissional

Nos termos desta Condição Especial e até aos limites fixados, o Segurador, indemnizará o Segurado, em caso de sinistro coberto por esta apólice, que lhe origine privação temporária do uso do local arrendado ou ocupado, pela sua atividade, pelas despesas em que o mesmo tiver de razoavelmente incorrer com a armazenagem dos objetos seguros não destruídos, incluindo o respetivo transporte, ou com o exercício provisório da atividade noutro local até ao limite do capital fixado para esta garantia.

A indemnização será paga contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, após dedução dos encargos a que o Segurado estaria sujeito se o sinistro não tivesse ocorrido e que, entretanto, deixou de suportar.

Os bens seguros que tenham sido transferidos para outro local de risco, ao abrigo desta cláusula, continuam garantidos nas mesmas condições desta apólice.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

No geral, o limite máximo de indemnização da presente Condição Especial é de 35.000,00 euros, por sinistro e ano do seguro, sendo a garantia válida pelo período indispensável à reinstalação no local onde se verificou o sinistro, sem nunca poder exceder os 9 meses.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- Para reclamações de prejuízos até 2.500,00 euros, antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Apresentação da participação de sinistro;
 - Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.
- Para reclamações de prejuízos superiores a 2.500,00 euros e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efectuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.
- Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a esta entidade a dedução do imposto em causa.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Sinistralidade registada nos últimos três anos:

Ano 2018 – Não existiu ocorrências;

Ano 2019 – Não existiu ocorrências;

Ano 2020 – Registado 1 sinistro, cujo valor de indemnização foi de 6.000€;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

2. SEGURO MULTIRRISCOS

TOMADOR/SEGURADO DO SEGURO

Município de Aveiro, sendo que o segurador emitirá quatro apólices de seguro:

- Estabelecimentos de Ensino;
- Edifício Estádio Municipal;
- Edifício do Parque de Exposições;
- Restantes Edifícios.

OBJECTO SEGURO

Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios, conteúdos ou equipamentos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário do Segurado.

Ficam incluídos na definição acima todos os bens desde que se trate de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação em qualquer local, incluindo ao ar livre.

Bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controle do Segurado, incluindo objetos e/ou bens de carácter cultural, histórico ou artístico.

LOCAIS DE RISCO

Todo e qualquer local onde os Segurados possuam instalações ou interesses.

RISCOS COBERTOS

- Riscos Principais

- Incêndio, queda de raio e/ou explosão
- Tempestades
- Inundações, incluindo os danos em muros, vedações e portões
- Fenómenos sísmicos
- Aluimentos de terras

- Riscos com Capitais dos Riscos Principais

- Greves, tumultos, alterações da ordem pública
- Atos de vandalismo, maliciosos
- Queda de aeronaves
- Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado
- Choque ou impacto de objetos sólidos
- Danos por água
- Pesquisa de Avarias
- Queda de granizo, neve e gelo
- Combustão espontânea
- Derrame Acidental de Óleo
- Derrame Sistemas Hidráulicos de Proteção Incêndio
- Queda Acidental de árvores



**Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento**

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”***

- Riscos com Capitais Próprios e limites de indemnização

Ficam expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, (em euros) por sinistro e anuidade, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos:

- Danos causados por fumo 30.000,00€;
- Limpeza, demolição e remoção de escombros 250.000,00€;
- Desenhos, documentos e livros 5.000,00€;
- Danos em bens do senhorio 20.000,00€;
- Risco elétrico – Estádio Municipal de Aveiro, Parque de Feiras e Exposições mencionado na listagem em anexo, restantes edifícios 75.000,00€;
- Avaria de máquinas 40.000,00€;
- Derrame acidental 25.000,00€;
- Privação temporária do local ocupado ou arrendado 25.000,00€;
- Honorários de peritos 30.000,00€;
- Quebra ou queda acidental de bens 25.000,00€;
- Quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas 30.000,00€;
- Bens de terceiros 30.000,00€;
- Furto e/ou roubo, incluindo os danos causados ao 300.000,00€;
- Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte 1% Conteúdo, máximo 1.250€;
- Demolição e remoção de escombros 5% danos Patrimoniais, máximo 7.500€;
- Danos em transporte terrestre de bens 30.000,00€;
- Danos em bens de empregados 1.000,00€
- Obras menores 15.000,00€;
- Despesas de Guarda e Vigilância 250,00€
- Responsabilidade Civil Edifício e Exploração do Estabelecimento 100.000,00€, **cobertura apenas aplicável ao edifício Parque de Exposições de Aveiro**

CAPITAL A SEGUAR

O património a segurar para é de:

Estabelecimentos de Ensino – 16.870.384,84€
Parque de Exposições de Aveiro – 9.191.919,00€;
Estádio Municipal de Aveiro – 54.450.000,00€,
Restantes Edifícios – 44.622.020,00€;

cujas listagens constam do Anexo [20.1](#).

FRANQUIAS

O presente seguro fica sujeito a uma franquia fixa de 250 € do valor dos prejuízos indemnizáveis, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

- Riscos elétricos, equipamento eletrónico, furto e/ou roubo, quebra ou queda acidental de bens, quebra ou queda acidental de vidros, painéis e antenas, bens de terceiros, atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem e transporte terrestre – Fixa 100,00 €.
- Danos em bens de empregados – Fixa de 100,00 €.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- Greves, Tumultos e Alterações de Ordem Pública, Atos de Vandalismo ou Maliciosos – 10% prejuízos indemnizáveis. Mínimo 100€
- Aluimentos de Terras – 10% Prejuízos indemnizáveis com um mínimo de 750€
- Responsabilidade Civil – 100,00€ em danos materiais.
- Fenómenos sísmicos – 5,00% do capital seguro, por local de risco.

FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:
(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogação da regra proporcional

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice, fica acordado que o Segurador prescinde da aplicação da regra proporcional, até à diferença máxima de 10,00% entre o capital seguro dos edifícios e conteúdos e o respetivo valor de reconstrução e substituição.

Indemnização na base do valor de substituição em novo

Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta Apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo.

Adiantamento por conta de sinistros

Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica o segurador obrigado a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

Bens de terceiros

O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens.

Riscos elétricos

Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio. Ficam derrogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

Exposições temporárias

Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, quer seja nas suas instalações ou nas de terceiros, aplicam-se os seguintes termos de cobertura:

- Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos do Município, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação.
- A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio. Esta cobertura é extensiva ao transporte terrestre dos bens seguros, em território nacional, incluindo cargas e descarga.
- O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário.
- O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que o limite máximo de responsabilidade do segurador é de 75.000,00 euros/ano/sinistro, em 1.º risco.

Coleções, pares ou séries de objetos

Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto.

Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados.
- Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

Bens existentes ao ar livre

Derrogando o que em contrário se encontrar estipulado nas Condições Gerais da apólice, fica convencionado que os bens existentes ao ar livre estão garantidos por esta apólice.

Danos em bens de empregados

Ficam garantidos os danos diretamente resultantes de qualquer risco garantido pelo presente contrato, causados aos bens pertencentes a empregados ou colaboradores do Segurado, incluindo títulos e valores, acontecidos no interior ou exterior dos locais de trabalho, durante o período laboral.

A presente cobertura está limitada a 1.000,00 euros de indemnização por sinistro, com um máximo de 3.000,00 euros por anuidade.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Gastos extraordinários

Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro. O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição especial, é de 25.000,00 euros/ano/sinistro.

Despesas suplementares com trabalhos provisórios

Em caso de sinistro coberto pela apólice, ficam também garantidos os custos incorridos pelo segurado com reparações provisórias e/ou temporárias, quer estas venham, ou não, a ser incluídas nos trabalhos definitivos, desde que tais reparações sejam necessárias, quer seja por questões de segurança, de manutenção do serviço/uso público, ou qualquer outra necessidade superveniente.

Adicionalmente, através desta Condição Especial, também ficam garantidos os custos extraordinários para aceleração dos trabalhos, ou substituição definitiva dos bens seguros que tenham sofrido perdas ou danos provocados por uma situação coberta por esta apólice, incluindo os custos com encargos extras por horas extraordinárias, trabalho noturno, trabalho em dias feriados e transporte em via rápida e frete aéreo. O limite máximo de responsabilidade do segurador, ao abrigo desta Condição Especial, é de 30.000,00 euros/ano/sinistro.

Desenhos, documentos e livros

Fica acordado que o âmbito desta cobertura é extensível a desenhos, documentos e livros com interesse histórico, artístico, técnico e/ou cultural.

Furto e/ou roubo

Fica acordado que em complemento às disposições previstas nas Condições Gerais, a cobertura de furto e/ou roubo considera-se extensível à garantia do furto dos bens seguros quando praticado sub-repticiamente e às ocultas do segurado, seus funcionários, vigilantes e ou outros prestadores de serviços, enquanto as instalações se encontrarem abertas ao público.

Obras menores

Ficam cobertas as perdas e danos materiais sofridos pelos bens que correspondam a obras menores de construção, montagem, ampliação, modificação, reparação, manutenção e conservação, inclusivamente colocar a funcionar e testes, bem como aos materiais reunidos ao pé da obra, incluindo equipamentos, maquinaria e ferramentas em que o segurado tenha interesse, desde que as ditas obras sejam realizadas nos locais de risco seguros e devido a um risco garantido pela presente apólice. Ao finalizar esta cobertura por termo da obra, os bens afetados serão considerados automaticamente incluídos na cobertura desta apólice.

Consideram-se obras menores, para efeito de aplicação desta Condição Especial, aquelas cujo valor não supere os 150.000,00 €.

Compensação de capitais

Pela alteração que for necessária nas Condições Gerais da apólice, fica expressamente estabelecido que se no momento em que ocorre um sinistro existir excesso de capital seguro em quaisquer bens seguros, o dito excesso aplicar-se-á aos bens que estejam insuficientemente seguros. Admitida a compensação na forma indicada, proceder-se-á ao normal pagamento do sinistro de acordo com o estabelecido nas Condições Gerais da apólice.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- Para reclamações de prejuízos até 2.500,00 euros, antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i. Apresentação da participação de sinistro;
 - ii. Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - iii. Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.
- Para reclamações de prejuízos superiores a 2.500,00 euros e sempre que o Município tome a iniciativa de o solicitar, por dificuldade em obter os documentos necessários à quantificação das perdas, a Seguradora compromete-se a efectuar todas as diligências necessárias à apresentação de uma proposta de indemnização, devidamente justificada.
- Independentemente do valor da reclamação e sempre que esta seja paga em dinheiro, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pelo Município, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem do Município, uma vez que por lei, está vedada a estas entidade a dedução do imposto em causa.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

3. SEGURO EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJECTO

O presente contrato de seguro tem por objetivo garantir ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização especificado na Apólice, o pagamento de indemnização por prejuízos materiais, devidamente comprovados, causados a quiosques multimédia especificados no ponto “Bens a Segurar” decorrentes de eventos previstos e cobertos de acordo com as condições contratuais deste seguro.

LOCAIS DE RISCO

Sede dos sete Agrupamentos de Escolas do Concelho de Aveiro.

BENS A SEGARAR

Quiosques multimédia com as seguintes características gerais: Computador incluído, Alimentação 220V, Ligação TCP/IP 100 Mbit's, Monitor Touch", Impressora Térmica (abertura frontal), Leitor RFID até 5cm, Módulo de Moedas (de 2€ a 5€), Módulo de Notas (5€, 10€ e 20€), aceitação até 250 notas, construído em metal lacado, com vinil.

CAPITAIS A SEGARAR

O valor a segurar é de 31.500€ (Trinta e um mil e quinhentos euros) referente a 7 quiosques multimédia que estão instalados nas sedes dos 7 Agrupamentos de Escolas do Concelho de Aveiro.

FRANQUIAS

Sem Franquia

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

RISCOS COBERTOS

Este seguro deverá garantir nos termos estabelecidos nas Condições Contratuais da Apólice, a indemnização por quaisquer perdas e danos materiais súbitos e imprevistos verificados nos equipamentos seguros instalados em Portugal, em consequência direta dos riscos que fazem parte da Cobertura:

- Incêndio e sua extinção (com ou sem origem no próprio equipamento), impacto de raio, explosão, fumo, fuligem, gases corrosivos e danos por chamuscado e incandescência;
- Queda ou estampido de aviões ou objetos deles caídos;
- Abatimento ou desliz de terrenos, desmoronamento ou assentamento de edifícios;
- Efeito direto de corrente elétrica, nomeadamente sobre tensão e sobreintensidade incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuitos, arcos, isolamento deficiente, magnetismo, indução, implosão e outros fenómenos semelhantes;
- Furto e/ou roubo ou simples tentativa de tais atos, incluindo os danos causados;
- Furto e/ou roubo de dinheiro até ao montante de 650€/quiosque;
- Falha ou defeito de instrumentos de proteção, medida ou regulação;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- Tempestades e Inundações;
- Atos Grevistas e Atos de Vandalismo.

Ficam expressamente excluídos da cobertura base desta Apólice os riscos de Fenómenos Sísmicos. Estes riscos poderão ser incluídos mediante contratação da respetiva Condição Especial.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos

FRACCIONAMENTO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

4. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS UTENTES DAS INFRAESTRUTURAS E/OU DESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER E CULTURAIS MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os utentes/utilizadores das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais Municipais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização de qualquer das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais Municipais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público, incluindo as que se referem no artigo 2.º do decreto-lei n.º 317/97 de 25 de Novembro.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

FRACCIONAMENTO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:
(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

ACTIVIDADES A SEGUIRAR

Município de Aveiro

	Pessoas Seguras	Coberturas / Capitais Seguros por Atividade e pessoa segura
I - Utentes de instalações culturais	25.400	Morte ou Invalidez Permanente 28.000 € Despesas de Tratamento 4800 € Despesas Funeral 3.200 € Busca e Salvamento 1.000 €
II - Utentes de instalações Desportivas	2.000	Morte ou Invalidez Permanente 28.000 € Despesas Tratamento 4800 € Despesas Funeral 3.200 € Busca e Salvamento 1000 €
III – Utentes de Diversos Espaços ao Ar Livre	2.000	Morte ou Invalidez Permanente 28.000 € Despesas Tratamento 4800 € Despesas Funeral 3.200 € Busca e Salvamento 1000 €

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.
- Morte por afogamento durante a utilização de piscinas identificadas durante o horário regular de funcionamento



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- ❖ Os tomadores deste seguro possuem diversas infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais abertas ao público. No ponto seguinte – **INFORMAÇÕES** – fornecemos elementos sobre o número estimado de utilizadores das principais infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais dos tomadores, não podendo o âmbito de aplicação da apólice ficar limitado aos acidentes verificados nos infraestruturas e/ou instalações ali identificados.
- ❖ Em caso de acidente com utentes em regime de inscrição, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, uma cópia do boletim, ou outro registo, de inscrição do acidentado.
- ❖ Em caso de acidente com utentes não inscritos, o tomador do seguro enviará ao segurador, sempre que tal seja possível, juntamente com a participação de acidente, prova em como o utente foi sinistrado durante a utilização da infraestrutura e/ou instalação Municipal. Tal prova, sempre que seja possível de efetuar, deverá ser realizada através da indicação de eventuais testemunhas, de declaração da entidade que prestou os primeiros socorros no local de sinistro, ou de outra prova que se considere suficiente e adequada.
- ❖ O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas e/ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- ❖ De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de Abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.
- ❖ Para a anuidade de 2021, os concorrentes devem declarar nas suas propostas que se comprometem a efetuar as atualizações que se revelem necessárias aos capitais seguros, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste seguro.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

INFORMAÇÕES

	Local	Nº pessoas
I - Utentes de instalações culturais	Centro Cultural e de Congressos de Aveiro	4.000
	Teatro Aveirense	4.000
	Edifício da Assembleia Municipal de Aveiro	1.200
	Casa Municipal da Juventude	3.000
	Biblioteca Municipal de Aveiro	2.500
	Car Surf de S. Jacinto	1.000
	CMIA – Centro de Monitorização Ambiental	1.000
	Museu de Santa Joana	4.000
	Museu da Cidade	1.500
	Museu Arte Nova – Casa Major Pessoa	1.200
	Parque Exposições de Aveiro	5.000
II - Utentes de instalações Desportivas	Diversos Locais mencionados no Anexo 19.3	2.000
III - Utentes de Diversos Espaços ao Ar Livre	Diversos Locais ao Ar Livre no Concelho de Aveiro - em atividades organizadas pelo Município de Aveiro, inclui-se neste ponto todos eventos organizados pelo Município (exemplo, Festival dos Canais, Festival Dunas de S.Jacinto, entre outros)	2.000



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

5. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS UTENTES DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, SOB GESTÃO MUNICIPAL

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os utentes/utilizadores das infraestruturas e/ou instalações desportivas, sob gestão municipal.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Seguro desportivo obrigatório nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, alterado pela Lei n.º 27/2011 de 16 de junho, que regulamenta o seguro desportivo e fixa os capitais mínimos obrigatórios, e pelo estipulado no artigo 42.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização de qualquer das infraestruturas e/ou instalações desportivas que, não sendo propriedade municipal, são por protocolo de colaboração, da responsabilidade do município de 2ª a 6ª feira entre as 18h30 e as 24h00 e aos sábados e domingos, das 8h30 às 24h00.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

FRACCIONAMENTO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

COBERTURAS/CAPITAIS

No contrato de seguro em causa os capitais e coberturas a segurar são os seguintes:

- a) Morte 28.141 €;
- b) Invalidez Permanente Absoluta 28.141 €;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- c) Invalidez Permanente Parcial 28.141 €, ponderado pelo grau de incapacidade fixado;
- d) Despesas de Tratamento e Repatriamento 4.502 €;
- e) Despesas Funeral 2.252 €

LOCAIS A SEGUIRAR

Pavilhão Desportivo da Escola Básica de São Bernardo;
Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Mário Sacramento;
Pavilhão Desportivo da Escola Secundária José Estêvão;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Aradas;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica Castro Matoso – Oliveirinha;
Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dr. Aires Barbosa;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica João Afonso;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Eixo;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica Rio Novo do Príncipe – Cacia

ESTIMATIVA DE PESSOAS A SEGUIRAR

Média de 50 utentes por pavilhão e por ano, perfazendo o total de 400 utentes

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- f. As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- g. A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- h. As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- i. Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- ❖ Os tomadores deste seguro possuem diversas infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais abertas ao público. No ponto seguinte – **INFORMAÇÕES** – fornecemos elementos sobre o número estimado de utilizadores das principais infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas, de lazer e culturais dos tomadores, não podendo o âmbito de aplicação da apólice ficar limitado aos acidentes verificados nos infraestruturas e/ou instalações ali identificados.
- ❖ Em caso de acidente com utentes em regime de inscrição, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, uma cópia do boletim, ou outro registo, de inscrição do acidentado.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- ❖ Em caso de acidente com utentes não inscritos, o tomador do seguro enviará ao segurador, sempre que tal seja possível, juntamente com a participação de acidente, prova em como o utente foi sinistrado durante a utilização da infraestrutura e/ou instalação Municipal. Tal prova, sempre que seja possível de efetuar, deverá ser realizada através da indicação de eventuais testemunhas, de declaração da entidade que prestou os primeiros socorros no local de sinistro, ou de outra prova que se considere suficiente e adequada.
- ❖ O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas e/ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- ❖ De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de Abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.
- ❖ Para a anuidade de 2021, os concorrentes devem declarar nas suas propostas que se comprometem a efetuar as atualizações que se revelem necessárias aos capitais seguros, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste seguro.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

6. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – COMISSÁRIOS DA CPCJ

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

PESSOAS SEGURAS

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei 147/99, de 1 de setembro, na redação dada pela Lei 142/2015, de 8 de setembro, no seu Artigo 14º, na sua alínea b), contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º a saber:

- h) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;
- i) Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
- j) Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
- l) Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º;
- m) Doze técnicos que venham a ser cooptados pela comissões, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude;

COBERTURAS/CAPITAIS

No contrato de seguro em causa os capitais e coberturas a segurar são os seguintes:

- f) Morte ou invalidez permanente – 25.000,00€
- g) Subsídio incapacidade diária - 22,00 €;
- h) Despesas de repatriamento e tratamento – 2.500,00€
- i) Despesas de funeral – 1.250,00€



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:
(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais ou Especiais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- ❖ O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas e/ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

7. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS – CAMPOS DE FÉRIAS

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os utentes inscritos nos campos de férias e monitores

OBJECTO SEGURO

Campos de Férias - iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo;

Seguro obrigatório Decreto-Lei nº. 32/2011 de 07 de Março e Portaria nº 629/2004 de 12 de Junho

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente seguro obrigatório visa dar satisfação à obrigação legal de segurar que o Tomador do seguro se encontra obrigado em razão da realização de campos de férias. Garante-se a cobertura dos riscos identificados nestas Condições Particulares, em caso de acidente da(s) pessoa(s) segura(s), quando participante(s) num programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou recreativo, desde que sob o patrocínio do Tomador do seguro e sempre até ao limite máximo do capital seguro para cada cobertura contratada.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

COBERTURAS

No contrato de seguro em causa os capitais e coberturas a segurar são os seguintes:

- a) Morte;
- b) Invalidez permanente;
- c) Despesas de tratamento;
- d) Despesas de funeral.

CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

O contrato de seguro deve garantir os seguintes montantes mínimos de capital por participante inscrito no campo de férias:

- a. Morte — 80 vezes o salário mínimo nacional mais elevado;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- b. Invalidez permanente:
 - i. Invalidez permanente absoluta — 80 vezes o salário mínimo nacional mais elevado;
 - ii. Invalidez permanente parcial — 80 vezes o salário mínimo nacional mais elevado, ponderado pelo grau de incapacidade parcial fixado;
- c. Despesas de tratamento — 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado;
- d. Despesas com substituição e reparação de pró-teses e ortóteses existentes — máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento referidas na alínea anterior;
- e. Despesas de funeral — 8 vezes o salário mínimo nacional mais elevado

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais ou Especiais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- a. As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b. A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c. As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d. As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de afogamento;

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

FRACCIONAMENTO

Único, por campo de férias

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio por Pessoa Segura	Prémio Total
Campo de Férias Pascoa		
Campo de Férias Verão		
Campo de Férias Natal		

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- ❖ Município de Aveiro no âmbito do desenvolvimento da sua atividade suporta, realiza e organiza Campos de Férias, sendo que se encontra registado como promotor de campos de férias com o registo nº 69/DRC de 22/04/2013;
- ❖ No ponto seguinte – **INFORMAÇÕES** – a título indicativo fornecemos elementos sobre o número estimado de campos de férias a realizar por ano bem como a estimativa de participantes e monitores desses campos de férias;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- ❖ O Município de Aveiro, obrigatoriamente, quinze dias antes do início do campo de férias, informará o segurador da sua realização bem como fornecerá a listagem dos participantes e monitores;
- ❖ Em caso de acidente com utentes, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, uma cópia do boletim, ou outro registo, de inscrição do acidentado e de declaração da entidade que prestou os primeiros socorros no local de sinistro.
- ❖ O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas e/ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- ❖ De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de Abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.
- ❖ Será emitida uma apólice por campo de férias, após solicitação do Município de Aveiro, que deverá ocorrer com o mínimo de uma semana antes do início do respetivo campo de férias

INFORMAÇÕES

Conforme referido no ponto anterior, apresenta-se informação sobre estimativa dos campos de férias a realizar:

	Duração	Nº Crianças e Jovens	Nº Monitores
Campo de Férias da Pascoa	2 semanas	40/semana	4/semana
Campo de Férias do Verão	6 semanas	100/semana	10/semana
Campo de Férias do Natal	2 semanas	40/semana	4/semana

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

8. SEGURO DE GRUPO ACIDENTES PESSOAS BOMBEIROS

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro, sendo que o segurador emitirá uma apólice de seguro para cada corporação de Bombeiros

SEGURADOS

Os corpos de Bombeiros Voluntários identificados no ponto seguinte (Pessoas a Segurar).

PESSOAS A SEGURAR

- O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de Junho.
- São consideradas pessoas seguras nesta apólice, o pessoal pertencente aos quadros de comando, ativo, estagiários durante o período probatório em contexto de trabalho, especialistas, honra e reserva, incluindo infantes e cadetes, bem como os órgãos sociais/direção, conforme Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho.
- Neste sentido, indicamos o número de pessoas a segurar:

OBJECTO, SEGURO CAPITAIS SEGUROS E PESSOAS A SEGURAR

<u>OBJECTO SEGURO</u>	<u>CAPITAIS SEGUROS</u>	<u>PESSOAS A SEGURAR</u>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Aveiro Velhos	De acordo com a	<u>182</u>
Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro	Portaria n.º. 123/2014	<u>110</u>
<u>Nº Total de Elementos</u>		<u>292</u>

DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS POR FUNÇÃO (De acordo com o nº1 do artº 5º da Portaria 123/2014)

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Aveiro Velhos (182 Elementos)

- 101 Elementos do Quadro de Comando, Ativo e Sem Quadro
- 81 Elementos do Quadro de Honra, Reserva e Recrutadas



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro (110 Elementos)

87 Elementos do Quadro de Comando, Ativo e Sem Quadro

23 Elementos do Quadro de Honra, Reserva e Recrutas

ÂMBITO DA COBERTURA

- Ficam cobertos todos os acidentes mencionados no artigo 5º da Portaria nº 123/2014 de 19 de junho.

ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o mundo.

COBERTURAS / CAPITALS POR PESSOA SEGURA

Os riscos e o respetivo capital seguro encontram-se mencionados nos artigos 3º e 4º da Portaria 123/2014 de 19 Junho

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- O segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 clínicas/consultórios, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, para assistir sinistrados;
- O segurador procederá à celebração de acordos com pelo menos 2 farmácias sediadas no Concelho, de forma a isentar os sinistrados, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, à seguradora;
- O segurador procederá à atualização automática dos capitais seguros de acordo com os valores mínimos legais, sempre que estes forem alterados.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- O segurador considerará como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras nesta apólice, a data de admissão/saída na corporação, desde que esta comunicação seja efetuada no prazo de 14 dias. Findo este prazo, qualquer alteração produzirá efeitos após ter sido comunicada ao Segurador.
- Para a anuidade de 2021, os concorrentes devem declarar nas suas propostas que se comprometem a efetuar as atualizações que se revelem necessárias aos capitais seguros, resultante da indexação legal à RMMG que vier a vigorar, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste seguro.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

9. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAS AUTARCAS

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

PESSOAS A SEGUAR

Relativamente aos Autarcas, trata-se de um seguro para os eleitos locais, previsto no n.º 1, do art.º 17º, da Lei 29/87, de 30 de Junho. Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

- Presidente de Câmara
- Vice-Presidente
- Vereadores em regime de permanência
- Vereadores em regime de não permanência
- Membros da assembleia municipal

ÂMBITO TERRITORIAL

Todo o Mundo

RISCOS A SEGUAR

- Presidente, Vice-Presidente e vereadores em regime de permanência
 - Risco Profissional e Extraprofissional (24 horas por dia).
- Restantes pessoas seguras
 - Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas).

COBERTURAS

- Morte ou Invalidez Permanente;
- Incapacidade Temporária;
- Despesas de Tratamento e Repatriamento;
- Despesas de Funeral;
- Garantindo-se adicionalmente os riscos:
 - a) Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio.
 - b) Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem.
 - c) Resultantes da utilização pelo Segurado/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

COBERTURAS / CAPITAIS POR PESSOA SEGURA:

Pessoas Seguras	N.º de Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
Presidente	1	212.500,00 €	100,00 €/dia	15.000,00 €	5.000,00 €
Vice-Presidente	1	175.000,00 €	75,00 €/dia	10.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores em regime de Permanência	4	175.000,00 €	75,00 €/dia	10.000,00 €	5.000,00 €
Vereadores em regime de não Permanência	3	68.680,00 €	25,00 €/dia	5.000,00 €	2.500,00 €
Membros da Assembleia	41	25.000,00 €	12,50 €/dia	2.500,00 €	2.500,00 €

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- Emissão de termos de responsabilidade, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença). O segurador deve assumir a cobertura de tais substituições temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

10. SEGURO DE GRUPO DE ACIDENTES PESSOAIS - BUGAS

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJECTO DO CONTRATO

1. Este contrato garante, até ao limite dos Valores Seguros estabelecidos nas Condições Particulares para cada cobertura, o pagamento das indemnizações resultantes de Acidente sofrido pelas Pessoas Seguras durante o período seguro, nos termos das coberturas enumeradas e definidas nos artigos seguintes.
2. Salvo convenção em contrário, expressa nas Condições Particulares, esta Apólice abrange a Atividade Extraprofissional das Pessoas Seguras.

PESSOAS A SEGUIRAR

Utilizadores de BUGA (Bicicleta Urbana Gratuita de Aveiro) num total de 100 Pessoas

ÂMBITO TERRITORIAL

Concelho de Aveiro

RISCOS A SEGUIRAR

- Exclusivamente Riscos Extraprofissionais

COBERTURAS

A. MORTE

- i. A Seguradora garante, em caso de Morte, o pagamento do respetivo Valor Seguro ao Beneficiário expressamente designado nas Condições Particulares.
- ii. Na falta de designação de Beneficiário o pagamento será feito aos herdeiros da Pessoa Segura, de acordo com o estabelecido no Código Civil Português.

B. INVALIDEZ PERMANENTE

- i. A Seguradora garante, no caso de Invalidez Permanente, o pagamento do respetivo Valor Seguro à Pessoa Segura, a menos que tenha sido mencionada nas Condições Particulares outra pessoa ou entidade legalmente habilitada para esse efeito.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- ii. O montante da indemnização será obtido pela aplicação ao Valor Seguro, da respetiva percentagem de Invalidez Permanente estabelecida na Tabela de Desvalorizações que faz parte integrante destas Condições Gerais.
- iii. Mediante acordo especial constante das Condições Particulares poderão ser estabelecidas desvalorizações e percentagens diferentes das mencionadas na referida tabela.
- iv. As indemnizações por Lesões Corporais não mencionadas na Tabela de Desvalorizações, mesmo as mais reduzidas, serão calculadas na proporção da sua gravidade em comparação com as mencionadas na referida tabela, sem ser tomada em linha de conta a Atividade Profissional da Pessoa Segura.
- v. No caso de a Pessoa Segura ser canhota, as percentagens de Invalidez Permanente estabelecidas para o membro superior direito, aplicam-se ao membro superior esquerdo, e reciprocamente.
- vi. Em qualquer membro ou órgão, os defeitos físicos de que a Pessoa Segura já era portadora serão tomados em consideração ao fixar-se o grau de desvalorização proveniente do Acidente, que corresponderá à diferença entre a Invalidez Permanente já existente e aquela que passou a existir.
- vii. A incapacidade funcional parcial ou total de um membro ou órgão é assimilada à correspondente perda parcial ou total.
- viii. Em relação a um membro ou órgão, as desvalorizações acumuladas não podem exceder aquela que corresponderia à perda total desse membro ou órgão.
- ix. Sempre que de um Acidente resultem Lesões em mais de um membro ou órgão, a indemnização total obtém-se somando o valor das indemnizações relativas a cada uma das Lesões, sem que o total possa exceder o Valor Seguro.

CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

- Morte ou Invalidez Permanente - 10.000,00€;
- Despesas de Tratamento e Repatriamento – 1.000,00€;

FRANQUIA

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

11. ACIDENTES DE TRABALHO POR CONTA DE OUTREM

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJECTO DO SEGURO

A (s) Responsabilidade (s) dos tomadores de seguro pelos encargos provenientes de acidentes trabalho.

ACTIVIDADE PREDOMINANTE

Diversas no âmbito das Atividades Camarárias/Autárquicas.

ÂMBITO DO SEGURO

- Ficam abrangidos por este contrato de seguro todos os trabalhadores, efetivos ou eventuais, ao serviço do tomador de seguro, incluindo os autarcas em regime de permanência, outros titulares de órgãos e os funcionários do gabinete do presidente (cf. art.º 5º, alínea I, da Lei n.º 29/87 de 30/06), se indicados na relação de pessoal a segurar (folha de férias).
- Para o efeito, o Tomador de Seguro obriga-se a remeter ao Segurador, até ao dia 15 de cada mês, a relação de proventos salariais dos seus funcionários, relativamente ao mês anterior.
- Ficam automaticamente cobertos os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional ao e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos inferiores a 30 dias, sem necessidade de comunicação prévia e sem qualquer agravamento tarifário.
- Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento, ficam a cargo do Segurador.

GARANTIAS

Constituição de uma apólice de seguro para todos os trabalhadores do Município de Aveiro, garantindo: (ver aplicação da portaria 256/2011 de 05/07)

- Cobertura nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, com a alteração introduzida pela Lei 59/2008, de 11 de Setembro;
- As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, são definidas em função do salário líquido, englobando as remunerações, de carácter permanente ou acessório incluídas na massa salarial segura;
- O pagamento das pensões por incapacidade permanente parcial ou absoluta e as derivadas de morte, incluindo as que forem definitivamente fixadas pela Caixa Geral de Aposentações;
- No que respeita às pensões referidas no ponto anterior, bem como aos subsídios previstos nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, ficam igualmente garantidos os pedidos de reembolso feitos pela Caixa Geral de Aposentações ao Tomador de Seguro, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do citado Decreto-Lei;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- Estas condições prevalecem sobre as Condições Gerais do Ramo no que contrariar as disposições do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, e pela Portaria nº 256/2011 de 05 de Julho.

MODALIDADE

Seguro de prémio variável ("Folhas de Férias")

ESTIMATIVA CAPITAL SEGURO

Montante de salários anuais previsto para 2018 – valor do salário líquido e sem encargos da entidade empregadora, mais todas as prestações que se revistam carácter de regularidade (p. ex. subsídio de férias, natal, turno e alimentação), de acordo com o seguinte mapa, que engloba os subscritores e não subscritores da Caixa Geral de Aposentações:

<u>Tomador de Seguro</u>	<u>CAE</u>	<u>Massa Salarial</u>
Município de Aveiro	75113	14.262.000,00 €

Observações:

Percentagem de Subscritores da Caixa Geral de Aposentações:

Município de Aveiro: 61,00 %;

BALANÇOS SOCIAIS

https://www.cm-aveiro.pt/municipio/camara-municipal/documentos?folders_list_27_folder_id=131

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente a cada Tomador de seguro, figurando este como entidade recebedora, uma



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

vez que os tomadores asseguram sempre o pagamento do salário por inteiro, mesmo quando os funcionários se encontram temporariamente incapacitados de atenderem ao seu trabalho.

- Relativamente às pensões e subsídios que venham a ser fixados pela Caixa Geral de Aposentações e sobre os quais esta caixa tenha direito de reembolso sobre os tomadores de seguro, conforme artigo 43.º, do Decreto-Lei 503/99 de 20 Novembro, o segurador diligenciará junto da referida Caixa, no sentido de conseguir estabelecer com esta um acordo que permita o reembolso direto entre a CGA e o segurador.
- O segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 clínicas/consultórios, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, para assistir sinistrados de Acidentes de Trabalho.
- O segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 farmácias sediadas no Concelho de cada Tomador de Seguro, por forma a isentar os sinistrados de Acidentes de Trabalho, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, ao segurador.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

12. SEGURO DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL CIVIL AUTARQUIAS

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

SEGURADOS

O tomador do seguro.

Os legais representantes do tomador e todas as pessoas que o possam obrigar, quando no exercício das suas funções.

ACTIVIDADE DO SEGURADO

São consideradas atividades do Segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências do município e órgãos municipais, de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades que sejam exercidas por empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.

COBERTURAS GARANTIDAS

Responsabilidade civil legal, conforme indicado nas Condições Especiais.

CAPITAL SEGURO

250.000,00€, por anuidade e por sinistro, exceto na cobertura dos Parques Infantis que deverá ser de 350.000,00€

FRANQUIA

250€ fixa, a qual não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador.

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 da Cláusula 2ª do Caderno de Encargos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

OBEJTO E ÂMBITO DO CONTRATO

Tem por objeto a garantia da responsabilidade extracontratual que, ao abrigo da lei civil e da Apólice, seja imputável ao Segurado. De acordo com as Condições Gerais, Particulares e Especiais da apólice, a entidade seguradora garantirá o pagamento das indemnizações que sejam exigíveis ao Segurado por danos patrimoniais e não patrimoniais acidentalmente causados a terceiros quando no exercício da atividade camarária, dentro dos limites do respetivo Concelho ou fora deste, desde que no exercício específico da mesma atividade.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.

O contrato de seguro a que respeita a presente apólice vigora segundo as presentes Condições Especiais, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes que as Condições Gerais se consideram derrogadas e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos artigos que se seguem.

2.

ÂMBITO DE COBERTURA

- 1) Por estas Condições Especiais fica garantida pelo Segurador a responsabilidade civil legal do Segurado, de natureza patrimonial e não patrimonial, decorrente de atos de gestão pública e privada que, nos termos da legislação em vigor, sejam imputáveis no exercício da sua atividade identificada nas Condições Particulares.
- 2) MANDATOS - A responsabilidade, determinada por sentença transitada em julgado derivada de atos administrativos definitivos e executórios do Município, do Presidente da Câmara, dos Vereadores ou de quaisquer outros titulares de órgãos, funcionários e agentes do Município, no exercício das suas competências próprias e delegadas e por causa desse exercício.
- 3) A título enunciativo mas não limitativo, o presente contrato de seguro garante o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:
 - a) Dos atos dos agentes que trabalham por conta e sob direção do segurado, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (nomeadamente Presidente da Câmara, Vereadores e Membros da Assembleia Municipal);
 - b) Atos dos agentes requisitados civilmente pelo segurado, ao abrigo da legislação em vigor, no intuito de prevenir ou pôr cobro a acidentes e calamidades;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- c) Atos dos trabalhadores que trabalham por conta e sob a direção do Município, no exercício das suas funções e por causa desse exercício;
- d) Na sua qualidade de proprietário ou possuidor de imóveis, que se encontrem:
 - a. Alugados ou cedidos a título gratuito ou oneroso;
 - b. Desocupados para venda, demolição ou por qualquer outro motivo;
 - c. Ocupados pelo Segurado, mas cuja utilização não se encontre circunscrita à atividade camarária.
- e) Execução de trabalhos de conservação, manutenção ou reparação, quando estes trabalhos sejam realizados por administração direta;
- f) Abertura de valas para instalação e conservação de águas potáveis e residuais e demais intervenções em infraestruturas de sua propriedade ou responsabilidade;
- g) Danos resultantes da insuficiência ou inexistência ocasional de sinalização de aviso de trabalhos;
- h) Danos causados por caixas de saneamento, grelhas de águas pluviais, cujas tampas estejam deslocadas, partidas, deficientemente colocadas, ou pela sua própria inexistência;
- i) Exploração direta, ou em parceria, de serviços de limpeza da via pública e jardinagem;
- j) Participação do Segurado em organização de festas, feiras, e outros eventos que não obriguem a contratação de seguro obrigatório, como as provas desportivas automóvel e eventos tauromáquicos;
- k) Danos causados por equipamentos confiados, alugados ou cedidos gratuitamente por terceiros ao segurado para utilização nos eventos previstos no número anterior;
- l) Danos causados a terceiros, em eventos de carácter social, cultural e comunitário, promovidos e/ou organizados pela autarquia ou por seu representante legal;
- m) Danos causados a terceiros, em campos de férias, promovidos e/ou organizados pela autarquia ou por seu representante legal;
- n) Todos os trabalhos que, pela sua natureza e forma de execução, tenham como consequência provável a ocorrência de danos;
- o) Danos resultantes da deficiente manutenção e reparação de jardins, parques infantis e outras áreas de lazer;
- p) Danos causados a terceiros em eventos organizados pela Autarquia em que existam palcos, bancadas, estrados e tendas;
- q) Danos resultantes de desabamento, assentamento, colapso, desmoronamento total ou parcial de bens móveis e imóveis decorrentes de rutura do sistema de fornecimento e saneamento de águas;
- r) Danos resultantes da degradação ou falta de manutenção do equipamento de saneamento (canalizações, dispositivos de fecho de ramais, entrada de sumidouros e afins), bem como do equipamento de fornecimento de eletricidade (caixas de derivação e afins);
- s) Danos direta ou indiretamente causados pela ação de poluentes, quando tais danos sejam resultantes de libertação identificável, inesperada e acidental (incluindo descargas, dispersão, derrame, migração e escape) cujo começo se verifique durante a vigência do seguro;
- t) Danos consequenciais indiretos, como sejam lucros cessantes e/ou perdas económicas e financeiras de qualquer natureza, sofridos por terceiros que decorram de facto que implique responsabilidade civil extracontratual do Segurado;
- u) Danos causados a bens e valores, sejam eles de que natureza for, que estejam confiados ao Segurado, ou a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por esta Apólice, para guarda, utilização, trabalho ou qualquer outro fim;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

- v) Execução de Trabalhos de conservação, manutenção ou reparação de arruamentos;
- w) Acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente, ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais, nas vias públicas, municipais ou arruamentos;
- x) Máquinas em Laboração;
- y) Queda de material das viaturas do Município, quando em circulação;
- z) Exploração de escolas, jardins-de-infância, casa juventude, Centro Congressos, Biblioteca Municipal, Museus;
- aa) Corte e abate de árvores quando efetuadas por trabalhadores do Município e queda accidental de árvores desde que decorrentes da ação ou omissão da entidade adjudicante;
- bb) Operações de cargas e descargas quando realizadas pelo pessoal ao serviço do Município;
- cc) Ascensores, monta-cargas, plataformas e escadas rolantes, propriedade do Município ou, não o sendo, por este explorados;
- dd) Queda total ou parcial de anúncios, painéis publicitários, antenas, postes de iluminação, sinalização que seja propriedade do Município ou por ele explorados;
- ee) Serviços de vigilância desenvolvidos por trabalhadores do tomador do seguro, desde que não se encontrem abrangidos pelo seguro obrigatório;
- ff) Queda de telhas, andaimes ou qualquer estrutura amovível em resultado de ação de elementos naturais;
- gg) Danos causados pelo Segurado, ou por qualquer pessoa cuja responsabilidade esteja garantida por esta Apólice, por obras, trabalhos, desenhos, projetos, planos, fórmulas, conselhos e outros serviços realizados a título profissional, bem como por produtos e embalagens produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelos mesmos.
- hh) Da deficiente instalação e manutenção de parques infantis e outros espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto conforme artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 119/2009 de 19 de Maio; **(a)**
 - Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 350.000 euros por sinistro e anuidade, independentemente do número de sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.
- ii) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-lei n.º 100/2003 de 23 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 82/2004 de 14 de Abril e Portaria n.º 1049/2004 de 19 de Agosto. **(b)**
 - Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 350.000 euros por sinistro e anuidade, independentemente do número de sinistros ocorridos e do número de lesados envolvidos.

(a)

Cobertura de Riscos em Parques Infantis e outros Espaços de Jogo e de Recreio

Segurado

A pessoa singular ou coletiva tal como definida nas Condições Gerais da Apólice, exclusivamente na sua qualidade de entidade responsável por parques infantis e outros espaços de jogo e recreio mencionados nas Condições Particulares.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Entidade responsável pelo espaço de jogo e recreio

A pessoa singular ou coletiva de direito público ou privado que assegura o regular funcionamento do espaço de jogo e recreio.

Parque Infantil e outro Espaço de jogo e recreio

Área destinada a atividade lúdica das crianças, delimitada física ou funcionalmente, em que a atividade motora assume especial relevância.

Equipamento de Parque Infantil e outro espaço de jogo e recreio

Materiais e estruturas, incluindo componentes e elementos construtivos, destinados a espaços de jogo e recreio, com os quais ou nos quais as crianças possam brincar ao ar livre ou em espaços fechados, individualmente ou em grupo.

Superfície de impacto

Superfície na qual deve ocorrer o impacto do utilizador do equipamento, em resultado da sua utilização normal e previsível e que possui propriedades de absorção do choque produzido pelo impacto.

Objeto e Âmbito

De acordo com as Condições Gerais da Apólice, a entidade seguradora, no cumprimento da legislação específica aplicável, garante o pagamento de indemnizações:

- Que sejam exigíveis ao Segurado por lesões corporais causadas a terceiros utilizadores dos espaços de jogo e recreio mencionados nas Condições Particulares, em virtude da sua deficiente instalação e manutenção, respetivo equipamento e superfícies de impacto;
- Resultantes de eventos ocorridos:
 - Durante a vigência desta Apólice;
 - Dentro dos limites territoriais de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Listagem de Parques Infantis

Identificação	Localização
Parque Infantil do Alboi	Praça Conselheiro Queirós
Parque Infantil da Baixa de Santo António	Parque da Baixa de Santo António
Parque Lúdico	Parque Infante D. Pedro
Parque Infantil das Barrocas	Envolvente da Capela das Barrocas



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Parque Infantil da Força	Praceta de Goa - Força
Parque Infantil da Fonte Nova	Parque da Fonte Nova
Parque Infantil do Rossio	Rossio
Parque Infantil da Patela	Bairro da Patela
Parque Infantil de São Bernardo	Rua Soc. Musical de Santa Cecília
Parque Infantil de São Bernardo- Areeiro	Rua do Areeiro
Parque Infantil da Marginal de S. Jacinto	Marginal de S. Jacinto
Parque Infantil de São Jacinto	Av. Almirante Gago Coutinho
Parque Infantil Riamar	Quinta do Major -Travessa Riamar
Parque Infantil JI Santiago	EB1 Santiago
Parque Infantil JI Barrocas	EB1 Barrocas
Parque Infantil JI Bonsucesso	EB1 Bonsucesso
Parque Infantil JI Verdemilho	EB1 Verdemilho
Parque Infantil JI Presa	EB1 Presa
Parque Infantil JI Costa do Valado	EB1 Costa do Valado
Parque Infantil junto do Patronato de Vilar	Vilar
Parque Infantil Maia Magalhães	Largo Maia Magalhães

(b)

Coberturas de Riscos de Equipamentos Desportivos e Balizas

Segurado

A pessoa singular ou coletiva tal como definida nas Condições Gerais da Apólice, exclusivamente na sua qualidade de entidade responsável pela instalação e manutenção de balizas existentes nas instalações desportivas mencionadas nas Condições Particulares.

§ Único: Não fica abrangida nesta definição a pessoa singular ou coletiva responsável por estabelecimentos de educação e ensino.

Balizas

Equipamento desportivo constituído por balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático, bem como por todos os equipamentos desportivos descritos nas Condições Particulares que integrem as instalações desportivas globalmente e os equipamentos semelhantes instalados nos estabelecimentos escolares, propriedade do segurado, cuja relação consta em listagem abaixo, considerados susceptíveis de provocarem danos aos seus utilizadores.

Identificação de Equipamentos Desportivos e Parques Infantis em Estabelecimentos de Ensino



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Jardim de Infância	Equipamentos
JI Bonsucesso	2 balizas + Parque infantil
JI Verdemilho	parque infantil
JI Santiago	2 balizas + ginásio interior + parque infantil
JI Barrocas	2 balizas + parque infantil
JI Quintã Loureiro	1 tabela de basquetebol
JI Taboeira	2 balizas
JI Sarrazola	Aro de basquetebol
JI Póvoa Paço	4 tabelas de basquetebol
JI Alumieira	2 balizas
JI Esgueira	2 balizas
JI Quinta do Simão	2 balizas
JI Costa Valado	2 balizas + aro de basquetebol + parque infantil
JI Presa	parque infantil
JI Solposto	polidesportivo anexo
JI Griné	integrado na EB1 Areais
JI S.Bernardo	2 balizas + 2 tabelas de basquetebol não fixas

Escolas Básicas	Equipamentos
EB1 de Verdemilho	ver JI Verdemilho
EB1 Bonsucesso	ver JI Bonsucesso
EB1 Barrocas	ver JI Barrocas
EB1 S.Jacinto	2 Balizas
EB1 Santiago	ver JI Santiago
EB1 Quintã do Loureiro	ver JI Quintão do Loureiro
EB1 Taboeira	ver JI Taboeira
EB1 Cacia	aro de basquetebol
EB1 Póvoa do Paço	ver JI Póvoa do Paço
EB1 Sarrazola	ver JI Sarrazola
EB1 Azurva	polidesprtivo anexo
EB1 Eixo	polidesportivo da EBI de Eixo
EB1 Alumieira	ver JI Alumieira
EB1 Esgueira	ver JI Esgueira
EB1 Quinta do Simão	ver JI Quinta do Simão
EB1 Costa do Valado	ver JI Costa do Valado
EB1 Mamodeiro	2 tabelas de basquetebol
EB1 Povo do Valado	2 tabelas de basquetebol
EB1 Nariz	polidesportivo anexo
EB1 Areais	2 balizas
EB1 Areais de Vilar	polidesportivo anexo
EB1 Presa	ver JI Presa
EB1 S.Bernardo	ver JI São Bernardo
EB1 Solposto	polidesprtivo anexo
EB1 Glória	2 balizas e 2 tabelas Basquetebol



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Instalações Desportivas

Instalações desportivas de uso público. ([Anexo 20.2](#))

Objeto e Âmbito

De acordo com as Condições Gerais da Apólice, a entidade seguradora, no cumprimento da legislação específica aplicável, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de Maio e subsequentes alterações introduzidas, garante o pagamento de indemnizações: Que sejam exigíveis ao Segurado por lesões corporais causadas a terceiros utilizadores das instalações desportivas mencionadas nas Condições Particulares, em virtude de deficientes condições de instalação e conservação de balizas; Resultantes de eventos ocorridos: Durante a vigência da apólice desde que reclamados até um ano após a cessação do contrato; Dentro dos limites territoriais de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira;

Regulação de Sinistros

Os sinistros ocorridos, resultantes das responsabilidades derivadas do enunciado no âmbito de cobertura, são assumidos, sem exclusões, exceto quando for provado pela seguradora que o sinistro foi causado por negligência do segurado;

Sempre que seja participado pelo tomador do seguro ou reclamado pelo terceiro/ lesado a ocorrência de um sinistro a seguradora deve:

- Realizar as peritagens no prazo de oito dias úteis após a receção da participação se tal tiver lugar;
- Decidir da assunção da responsabilidade no prazo de trinta dias úteis a contar da receção da participação, informando o tomador e o terceiro/ lesado, por escrito;
- Os prazos previstos nos itens anteriores suspendem-se nas situações em que a seguradora se encontre a levar a cabo uma investigação por suspeita fundamentada de fraude;
- Serão pagos ao lesado os prejuízos resultantes de paralisações e percas indiretas de qualquer natureza devidamente comprovados;
- Nos sinistros recusados pela seguradora, fica esta obrigada a entregar ao tomador do seguro a fundamentação técnico - jurídica da recusa.

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Sinistralidade registada nos últimos três anos:

Ano 2018 – Registados 59 sinistros cujo valor indemnizado ascendeu a 36.436,51€;

Ano 2019 – Registados 31 sinistros cujo valor indemnizado ascendeu a 49.831,69€;

Ano 2020 – Registados 47 sinistros cujo valor indemnizado ascendeu a 17.026,99€;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

13. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA INSTALAÇÕES DESPORTIVAS/PAVILHÕES SOB GESTÃO MUNICIPAL

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

ENQUADRAMENTO

Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/2204, de 14 de abril, segundo o artigo 11.º determina que a entidade responsável pelos equipamentos desportivos deve celebrar um seguro de responsabilidade civil para garantia dos danos causados aos utilizadores, designadamente em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos e da Portaria n.º1049/2004, de 19 de agosto, que fixa o capital mínimo respeitante a cada anuidade, independente do número de sinistros ocorridos e dos números de lesados envolvidos.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal

FRACCIONAMENTO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

CAPITAIS

Por sinistro, período seguro e local de risco: 200.000,00€;

LOCAIS A SEGUAR

Pavilhão Desportivo da Escola Básica de São Bernardo;

Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Mário Sacramento;

Pavilhão Desportivo da Escola Secundária José Estêvão;

Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Aradas;

Pavilhão Desportivo da Escola Básica Castro Matoso – Oliveirinha;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dr. Aires Barbosa;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica João Afonso;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Eixo;
Pavilhão Desportivo da Escola Básica Rio Novo do Príncipe – Cacia

FRANQUIAS

250€ fixa, a qual não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:
(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

14. SEGURO DE RESPONSABILIDADE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJETO DO SEGURO

Exploração Teatro Aveirense e Centro de Congressos de Aveiro
Atividade Cinemas, Teatros e Salas de Concerto

ÂMBITO DE COBERTURA

1. Tem por objeto a garantia da responsabilidade civil extracontratual do Município de Aveiro inerente à exploração do Teatro Aveirense, especificados nas Condições Gerais, Particulares e Especiais da apólice, nos seguintes termos:
 - a) Na qualidade de proprietário do Edifício destinado ao desenvolvimento da referida atividade, Teatro Aveirense e Centro de Congressos de Aveiro;
 - b) Por deficiência ou insuficiência das instalações, quando imputáveis ao segurado;
 - c) Pela queda de reclamos, toldos e tabuletas existentes no local referido na alínea a);
 - d) Pela utilização de elevadores, monta-cargas, escadas rolantes ou outros meios mecânicos de transporte (excluindo veículos) nas instalações referidas na alínea a);
 - e) Pela utilização de dependências e instalações para usos dos clientes afectas à actividade do Segurado;
 - f) Pela organização ou participação em feiras e exposições, nomeadamente no que respeita à utilização terrenos, edifícios, locais, pavilhões, tendas e outras instalações onde as mesmas se realizem;
2. Fica ainda garantida a responsabilidade civil extracontratual inerente à exploração de snack-bar ou similar, existente nas instalações referidas no número anterior, por danos causados por intoxicação alimentar que se prove ser devida a alimentos ou bebidas confeccionadas no estabelecimento referido no número anterior, ou se confeccionadas fora deste, se alterarem por deficiente armazenagem ou por acondicionamento inadequado, com a exceção das alergias alimentares.
3. O segurador garante ainda, nos termos e limites fixados nas Condições particulares:
 - a) A responsabilidade civil emergente de danos patrimoniais decorrentes de lesões materiais, causados a objetos ou bens de uso pessoal e/ou de consumo privado dos clientes do segurado, que sejam diretamente trabalhados no âmbito da atividade do Segurado garantida por este contrato, com exceção de veículos, embarcações ou aeronaves de qualquer natureza;
 - b) A responsabilidade civil extracontratual do Segurado por danos patrimoniais decorrentes lesões materiais, com origem nas instalações do segurado, não derivados de qualquer



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

tipo de atividade em que o lesado participe e não enquadrável como acidente de trabalho, sofridos por bens de empregados.

Neste ponto devem ser consideradas as seguintes definições:

Lesão material — ofensa que afete coisa móvel, imóvel ou animal, provocando um dano.

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado.

Responsabilidade civil extracontratual — aquela que resulta da violação de direitos absolutos ou da prática de certos atos que, embora lícitos, causam prejuízo a outrem.

As coberturas previstas nas alíneas a) e b) referem-se, resumidamente, nos termos e limites referidos na alínea em causa e considerando as definições acima, a:

Na alínea a), danos causados a objetos ou bens de uso pessoal e/ou de consumo privado dos clientes do Segurado, que sejam diretamente trabalhados no âmbito da atividade do Segurado garantida (...)

Na alínea b), danos patrimoniais decorrentes de lesões materiais, com origem nas instalações do Segurado, não derivados de qualquer tipo de atividade em que o lesado participe (neste caso, o empregado do Segurado) e não enquadrável como acidente de trabalho, sofridos por bens de empregados.

LOCAL DE RISCO

Teatro Aveirense, Rua Belém do Pará – União das Freguesias da Glória e Vera Cruz – 3810-066 Aveiro
Centro de Congressos de Aveiro – Cais da Fonte Nova – União das Freguesias da Glória e Vera Cruz – 3800 – 200 Aveiro

FRANQUIA

250€ fixa, a qual não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

CAPITAL SEGURO

250.000,00€, por anuidade e por sinistro.

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:
(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

15. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL / EXPLORAÇÃO

TOMADOR DE SEGURO

Município de Aveiro

ACTIVIDADE

1. Exploração de Parque de Feiras
2. Inclui exploração de parque/zona de caravanismo, temporário, durante o período da denominada Feira de Março.

a) Ficam incluídos danos causados a bens dos utentes do parque/zona de caravanismo com limite de 25.000,00 € por anuidade e 5.000,00 € por sinistro.

CE – C960000

ÂMBITO DA GARANTIA / COBERTURAS

De harmonia com o disposto nas Condições Gerais e dentro dos limites fixados nas Condições Particulares, este seguro terá por objeto a garantia da Responsabilidade Civil Extracontratual que, nos termos da lei e do clausulado deste seguro, seja imputável ao Segurado, enquanto no exercício da sua atividade identificada nestas Condições particulares.

EXCLUSÕES

Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais, consideram-se igualmente excluídos os danos:

- a) Por reparações e serviço de manutenção;
- b) Resultantes de poluição/contaminação;
- c) Ocorridos pelo não cumprimento das disposições legais que regulam a atividade do Segurado;
- d) Ocorridos durante a celebração de competições, concursos ou festivais;
- e) Acidentes na via pública e/ou locais regulamentados pelo Código da Estrada;
- f) Ao abrigo de seguros obrigatórios;
- g) Em bens de terceiros confiados à guarda do Segurado, exceto no caso da cobertura constante do ponto 2. a), Atividade;
- h) Decorrentes de furto ou roubo;
- i) Por intoxicações e alergias alimentares;
- d) Pela queima ou disparo de fogos e/ou fumos artificiais
- j) Por fenómenos da Natureza;
- k) Por perdas financeiras puras;
- l) Por quaisquer reclamações por lucros cessantes, perda de uso, paralisações ou imobilizações totais ou parciais ou quaisquer outros danos indirectos.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

CAPITAL SEGURO

€ 250.000,00

Limite máximo de indemnização por sinistro e anuidade.

As despesas judiciais estão compreendidas até 5 % do capital seguro.

FRANQUIAS

Danos em bens dos utentes do parque/zona de caravanismo - 10% do valor de cada sinistro indemnizável, no mínimo € 500,00 e máximo de € 2.500,00

Outros danos - 10% do valor de cada sinistro indemnizável, no mínimo € 250,00 e máximo de € 2.500,00.

Franquia não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador

LOCAL DE RISCO

Parque de Feiras, Aveiro

Aplicáveis as Condições Gerais constante da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e as presentes Condições Particulares

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

16. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARQUE ESTACIONAMENTO

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJETO DO SEGURO

Exploração de parques de estacionamento de viaturas

ÂMBITO DE COBERTURA

Tem por objeto a garantia da responsabilidade civil que, ao abrigo da lei civil e da Apólice, seja imputável ao Segurado. De acordo com as Condições Gerais, Particulares e Especiais da apólice, a entidade seguradora garantirá o pagamento das indemnizações que sejam exigíveis ao Segurado em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causados no exercício da sua atividade de exploração do parque de estacionamento identificado na apólice.

Nomeadamente, o seguro garante a responsabilidade civil pelos danos causados:

- a) Por atos ou omissões do segurado ou seus comissários;
- b) Por incêndio e/ou explosão;
- c) Às viaturas parqueadas, com exceção de furto ou roubo das mesmas ou de objetos ou valores que se encontrem nas mesmas, bem como de quaisquer extras ou acessórios;
- d) Por quaisquer materiais, equipamentos, utensílios e decorações, interiores e exteriores, incluindo tabuletas ou objetos de identificação ou publicidade, existentes nos estabelecimentos e/ou instalações do Segurado ou por este ocupados;
- e) Por mercadorias e embalagens, de qualquer espécie, existentes nos estabelecimentos e/ou instalações do Segurado ou por este ocupados;
- f) Na qualidade de proprietário de terrenos, edifícios, instalações e equipamentos afectos à atividade objeto do seguro;
- g) No decurso de trabalhos relacionados com a atividade objeto do seguro e realizados por pessoas ao serviço do segurado ou sob a sua responsabilidade.

LOCAL DE RISCO

Parque de Estacionamento coberto (114 Lugares) do Mercado Municipal Manuel Firmino – União das Freguesias da Glória e Vera Cruz – 3800 Aveiro

FRANQUIA

250€ fixa, a qual não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador

EXCLUSÕES



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

CAPITAL SEGURO

150.000,00€, por anuidade e por sinistro.

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

17. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

SEGURADOS

Um (1) Técnico Responsável pela Exploração de Infraestruturas Elétricas do Município de Aveiro

OBJETO DO SEGURO

O presente contrato tem por objeto a garantia da responsabilidade que, ao abrigo da lei civil (Lei 14/2015, de 16 de fevereiro), seja imputável ao segurado somente enquanto na qualidade de técnico responsável pela exploração de instalações elétricas do Município de Aveiro.

ÂMBITO TERRITORIAL

O presente contrato apenas produz efeitos em relação a sinistros ocorridos em Portugal, salvo convenção em contrário devidamente expressa nas respetivas Condições Particulares.

COBERTURAS GARANTIDAS

O presente contrato garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao segurado por danos de natureza patrimonial e/ou não patrimonial, exclusiva e diretamente, resultantes de lesões corporais e/ou materiais, que sejam causadas a terceiros e decorrentes, exclusivamente, enquanto na qualidade ou do exercício da atividade objeto do mesmo, de harmonia com o estipulado nas respetivas Condições Especiais e Particulares.

CAPITAL SEGURO

50.000,00€, por pessoa segura.

FRANQUIA

250€ fixa, a qual não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 da Cláusula 2ª do Caderno de Encargos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:
(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

18. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

TOMADOR DO SEGURO

Município de Aveiro

OBJETO DO SEGURO

Instalações do Estádio Municipal de Aveiro, cuja lotação é de 30.127 pessoas

COBERTURA

Tem por objeto a garantia da responsabilidade civil que, ao abrigo da lei civil e da Apólice, seja imputável ao Segurado. De acordo com as Condições Gerais, Particulares e Especiais da apólice, a entidade seguradora garantirá o pagamento das indemnizações que sejam exigíveis ao Segurado por danos causados a terceiros diretamente resultantes da atividade indicada.

Fica ainda garantido os danos causados a terceiros quando diretamente resultantes de intoxicação alimentar por alimentos e/ou bebidas confeccionados e/ou consumidos no estabelecimento seguro.

FRANQUIA

250€ fixa, a qual não é oponível a terceiros, sendo que gestão dos processos será efetuada pelo segurador

EXCLUSÕES

Descrição das exclusões nos termos do nº 6 do Cláusula 2ª do Caderno de Encargos

CAPITAL SEGURO

1.250.000,00€ (Um milhão duzentos e cinquenta mil euros), por anuidade e por sinistro.

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Não existe registos de sinistralidade nos últimos três anos



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

19. SEGURO DE FROTA AUTOMÓVEL FROTA

TOMADOR/SEGURADOR DO SEGURO

Município de Aveiro, sendo que o segurador emitirá duas apólices de seguro, uma para as BUGAS e outra para as restantes viaturas

OBJECTO SEGURO

Corresponde ao legalmente exigido quanto à obrigação de segurar a responsabilidade civil decorrente da circulação de veículos terrestres a motor, seus reboques ou semirreboques perante terceiros, transportados ou não, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais ou materiais, nos termos da lei, enunciados na listagem anexa e de acordo com as especificações técnicas nela inscritas.

COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E FRANQUIAS

1. - Responsabilidade civil

A responsabilidade civil do proprietário do veículo, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, bem como dos seus legítimos detentores e condutores, pelos prejuízos causados a terceiros em virtude da circulação do veículo seguro, até aos limites e nas condições legalmente estabelecidos; Os danos causados a terceiros, provenientes de acidentes de viação dolosamente provocados ou resultantes de furto, roubo ou furto de uso

2. Coberturas complementares

- ❖ Outros riscos e/ou garantias, de harmonia com as coberturas e exclusões constantes nas respetivas Condições Especiais que tiverem sido contratadas e de acordo com a listagem anexa
- ❖ Assistência em viagem desde o km 0
- ❖ Proteção jurídica
- ❖ Acidentes pessoais para todos os ocupantes:
 - Morte ou invalidez permanente, até 10.000,00 €,
 - Despesas de tratamento, até 2.500,00 €.
 - Despesas de funeral, até 1.500,00 €.

NOTA: em **Anexo 20.3** identificam-se os veículos a segurar, respetivas características, coberturas pretendidas e capitais a garantir.

FRANQUIAS

Sem Franquia



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

(Sem encargos de fracionamento)

Modalidades	Prémio Total das modalidades
Anual	€
Semestral	€
Trimestral	€
Mensal (se aplicável)	€

CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO SEGURO

- ✚ O Segurador deverá emitir uma apólice única de frota (*sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade*), por tomador de seguro;
- ✚ O segurador garante que o capital seguro em sede de danos próprios funciona em regime de valor convencionado, sendo anualmente revisto. Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da sua renovação.
- ✚ Processamento semestral das alterações verificadas na apólice.
- ✚ Cada reboque deverá ter um seguro próprio de Responsabilidade Civil, ficando assim derogada a exclusão de serviço de reboque para todas as viaturas da frota, sem existir a necessidade de identificar as viaturas que efetuam serviço de reboque.
- ✚ Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro definida nas Condições Gerais.
- ✚ Ficam cobertos os passageiros transportados, com exceção das exclusões previstas na apólice uniforme do ramo e sem prejuízo dos termos das Cláusulas 495º, 496º e 499º do Código Civil.
- ✚ Adicionalmente, ficam ainda cobertos pela garantia de “Ocupantes de Viatura”, nas categorias em que a cobertura é aplicável, conforme a relação de veículos a segurar, e em conformidade com a lotação inscrita nos respetivos documentos únicos/livretes.
- ✚ As inclusões e exclusões de veículos à apólice de frota deverão ser objeto de cálculo de prémio ou de estorno pelo método “pró-rata temporis”.
- ✚ Para além do prémio a praticar, os concorrentes são obrigados a fornecer a grelha de prémios a aplicar por cobertura, consoantes as categorias.
- ✚ As garantias do seguro mantêm-se estando as viaturas ao ar livre.
- ✚ À data de emissão da apólice, os valores atribuídos ao capital de danos próprios, do seguro facultativo do ramo automóvel, serão ajustados de acordo com a legislação vigente. Excetuar-se-ão deste procedimento os veículos objeto de locação financeira por eventual imposição da entidade locadora.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Cláusula de atualização de preços

Admite-se uma atualização de preços, nas datas aniversárias do contrato; (sem prejuízo de eventuais alterações à legislação vigente), até ao limite máximo de **15%** sobre o valor dos prémios comerciais, quando a sinistralidade global da anuidade vencida for igual ou superior a **70%**.

A aceitação deste agravamento carece de prévia apreciação dos serviços do segurado, após avaliação da conta de resultados da apólice e da sua fundamentação.

Serão parte integrante da conta de resultados da anuidade vencida:

1. os prémios comerciais processados e liquidados;
2. os sinistros pagos;
3. os sinistros provisionados em curso de regularização;
4. os recobros processados pela seguradora;
5. os custos administrativos da apólice;
6. o índice IBNR do Instituto de Seguros de Portugal do período de avaliação.

Em contrapartida, caso se verifiquem rácios de sinistralidade inferiores a **70%**, e de acordo com o mesmo critério do parágrafo anterior, será analisada entre as partes, a eventual redução do valor dos prémios ou o aumento das garantias da apólice.

Mapa de prémios por categoria de veículo

Tendo em consideração a diversidade de veículos e categorias constantes na relação, a proposta deverá incluir um mapa, com a descrição exaustiva de todas as categorias, de acordo com a classificação atribuída pelo concorrente.

O prémio aqui referido, será o valor total unitário, a cobrar por veículo seguro em cada categoria, nos termos da alínea a) do ponto 2 do Programa de Procedimento, sem prejuízo da atualização de preços acima prevista.

Anexa-se o espécime de apresentação dos prémios unitários por categoria cuja elaboração deverá ser da exclusiva responsabilidade do concorrente.

ESPÉCIME

Síntese das Modalidades de Pagamento do Prémio:

Categoria de Veículo	Prémio Total anual por veículo €
Ligeiro Passageiros	
Até 1.500 c.c.	
De 1.501 a 2.500 c.c	
Superior a 2.501 c.c.	
Ligeiro de Mercadorias	



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

De 1.501 a 2.500 c.c.	
Mais de 2.500 c.c	
Pesado de Passageiros	
Lotação até 50 Lugares	
De 51 a 100 Lugares	
Mais de 100 Lugares	
Pesado de Mercadorias	
Até 10 ton. PB	
De 10 ton. A 20 ton. PB	
Mais de 20 ton. PB	
Trator Agrícola	
Qualquer Cilindrada ou HP	
Reboques de Caixa Aberta e Cisternas	
De 300 Kgs PB a 2.500 Kgs PB	
De 2.500 Kgs PB a 7.500 Kgs PB	
Mais de 7.500 Kgs PB	
Máquinas Industriais	
Até 25 HP ou < 1500 c.c.	
> 50 HP ou mais de 2.500 c.c.	
Velocípede c/ motor e Ciclomotor	
Até 50 c.c.	
Superior a 51 c.c.	
Velocípede s/ motor	
Todos	



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”**

20. ANEXOS

20.1 Listagem de Edifícios

20.1.1 – Estabelecimentos de Ensino

Objecto Seguro		Ano de Construção	Local de Risco	Ano do valor	V Imóvel (2020) - coef. Desv. - Port. 220/2020	Recheio	Total	
Centro Escolar das Leirinhas	Escola 1º Ciclo e Jardim Infância Leirinhas	Desconhecido	Rua das Leirinhas, Aradas 3810-425 Aveiro	2013	264 253,22 €	12 000,00 €	276 253,22 €	
Centro Escolar do Bonsucesso	Jardim Infância Bonsucesso	Desconhecido	Rua Tenente Maluquias, Bonsucesso 3810-391 Aveiro	2013	89 599,37 €	2 000,00 €	91 599,37 €	
	Escola 1º Ciclo Bonsucesso 1	Desconhecido	Rua Tenente Maluquias, Bonsucesso 3810-391 Aveiro	2013	244 883,30 €	4 500,00 €	249 383,30 €	
EB1 da Quinta do Picado	Escola 1º Ciclo Quinta Picado	Desconhecido	Rua do Carrequeiro, Quinta do Picado 3810-361 Aveiro	2013	220 643,86 €	5 600,00 €	226 243,86 €	
Jl Quinta do Picado	Jardim Infância Quinta do Picado	Desconhecido	Rua do Carrocho, Quinta do Picado 3810-473 Aveiro	2013	90 789,70 €	3 500,00 €	94 289,70 €	
Centro Escolar de Verdelinho	Jardim Infância Verdelinho	Desconhecido	Rua Eng. Tavares Lebre, Verdelinho, 3800 Aveiro	2013	208 307,72 €	5 000,00 €	213 307,72 €	
	Edif. Centro Educativo de Verdelinho	Desconhecido	Rua Eng. Tavares Lebre, Verdelinho, 3800 Aveiro	2017	788 560,13 €	50 000,00 €	838 560,13 €	
EB1 da Glória	Escola 1º Ciclo Glória	Desconhecido	Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto 3810-119 Aveiro	2013	892 422,71 €	45 000,00 €	937 422,71 €	
	Jardim de Infância das Barrocas	Desconhecido	Lugar das Agrads, Barrocas 3800-315 Aveiro	2017	387 135,98 €	40 000,00 €	427 135,98 €	
Centro Escolar das Barrocas	Escola 1º Ciclo Barrocas	Desconhecido	Lugar das Agrads, Barrocas 3800-315 Aveiro	2013	1 017 948,40 €	45 000,00 €	1 062 948,40 €	
Centro Escolar de Santiago	Centro Educativo de Santiago	Desconhecido	Rua de Vagos, Bairro de Santiago 3810-342 Aveiro	2017	1 264 548,40 €	34 000,00 €	1 298 548,40 €	
Jl de São Jacinto	Jardim Infância S. Jacinto	Desconhecido	Rua Bombeiros Novos, S. Jacinto 3800 Aveiro	2013	125 850,32 €	16 000,00 €	141 850,32 €	
EB1 de São Jacinto	Escola 1º Ciclo S. Jacinto	Desconhecido	Rua Nº 5ª das Areias, S. Jacinto 3800-901 Aveiro	2013	249 969,26 €	23 000,00 €	272 969,26 €	
EB1 da Vera Cruz	Escola 1º Ciclo Vera Cruz	Desconhecido	Rua 1º Visconde da Granja 3800-244 Aveiro	2013	879 978,36 €	35 000,00 €	914 978,36 €	
EB1 de Cacia	Escola 1º Ciclo Cacia	Desconhecido	Rua da República, Cacia 3800-533 Aveiro	2013	199 326,14 €	6 500,00 €	205 826,14 €	
Centro Escolar Póvoa do Paço	Jardim Infância Póvoa Paço	Desconhecido	Rua da Escola, Póvoa do Paço 3800-555 Aveiro	2013	58 975,43 €	7 600,00 €	66 575,43 €	
	Escola 1º Ciclo Póvoa Paço	Desconhecido	Rua Direita da Escola, Póvoa do Paço 3800-555 Aveiro	2013	202 897,13 €	34 000,00 €	236 897,13 €	
Centro Escolar Quintã do Loureiro	Jardim Infância Quintã do Loureiro	Desconhecido	Praceta Henrique Nunes Silva, Cacia 3800-538 Aveiro	2013	104 099,75 €	9 000,00 €	113 099,75 €	
	Escola 1º Ciclo Quintã do Loureiro	Desconhecido	Praceta Henrique Nunes, Cacia 3800-538 Aveiro	2013	298 123,51 €	23 000,00 €	321 123,51 €	
Centro Escolar Sarrazola	Escola 1º Ciclo Sarrazola + Jardim Infância	Desconhecido	Rua Manuel Simões Miranda, Sarrazola 3800-600 Cacia	2013	307 105,09 €	37 800,00 €	344 905,09 €	
Centro Escolar de Taboiera	Jardim Infância Taboiera	Desconhecido	Rua Condessa de Taboiera, Taboiera 3800-051 Aveiro	2013	45 448,96 €	3 800,00 €	49 248,96 €	
	Escola 1º Ciclo Taboiera	Desconhecido	Rua Condessa de Taboiera, Taboiera 3800-051 Aveiro	2013	185 042,18 €	17 000,00 €	202 042,18 €	
Jl de Azurva	Jardim Infância Azurva	Desconhecido	Rua da Escola Azurva 3800-754 Aveiro	2013	81 808,12 €	20 000,00 €	101 808,12 €	
EB1 de Azurva	Escola 1º Ciclo Azurva	Desconhecido	Montes de Azurva, Azurva 3800-732 Exo	2013	267 066,72 €	12 000,00 €	279 066,72 €	
Jl Erol	Jardim Infância Erol	Desconhecido	Rua da Residência, Erol 3800-682 Aveiro	2013	71 203,36 €	3 000,00 €	74 203,36 €	
Centro Escolar de Exo	Jardim Infância Exo	Desconhecido	Rua Avelino Dias Figueiredo, Exo 3800 Aveiro	2013	202 031,43 €	16 000,00 €	218 031,43 €	
	Escola 1º Ciclo Exo	Desconhecido	Rua do Forno, Apt 27 3801-501 Exo	2013	446 698,31 €	26 500,00 €	473 198,31 €	
Centro Escolar de Requeixo	Escola 1º Ciclo Requeixo + Jl	Desconhecido	Rua do Sobral, Requeixo 3800-879 Aveiro	2013	254 622,37 €	16 000,00 €	270 622,37 €	
Centro Escolar da Alumeira	Jardim Infância Alumeira	Desconhecido	Rua 25 de Abril, Alumeira 3800-027 Aveiro	2013	124 010,72 €	24 000,00 €	148 010,72 €	
	Escola 1º Ciclo Alumeira	Desconhecido	Rua 25 de Abril, Alumeira 3800-027 Aveiro	2013	263 712,16 €		263 712,16 €	
Jl de Cabo Luís	Jardim Infância Cabo Luís	Desconhecido	Quinta da Bela Vista, Esqueira 3800-293 Aveiro	2013	67 632,38 €	6 500,00 €	74 132,38 €	
Centro Escolar de Esqueira	Jardim Infância Esqueira	Desconhecido	Rua das Cardadeiras, Esqueira 3800-125 Aveiro	2013	141 432,82 €		141 432,82 €	
	Escola 1º Ciclo Esqueira	Desconhecido	Rua das Cardadeiras, Esqueira 3800-125 Aveiro	2013	760 404,32 €	80 000,00 €	840 404,32 €	
Jl/EB1 da Quinta do Simão	Jl da Quinta do Simão	Desconhecido	Rua da Escola, Quinta do Simão 3800-304 Aveiro		150 089,77 €	17 000,00 €	167 089,77 €	
	Escola 1º Ciclo Quinta do Simão	Desconhecido	Rua da Escola, Quinta do Simão 3800-304 Aveiro	2013				
Jl de Oliveira	Jardim Infância Oliveira	Desconhecido	Rua Conselheiro Arnaldo Vidal, Oliveira 3800-861 Aveiro	2017	112 358,99 €	13 000,00 €	125 358,99 €	
Centro Escolar Costa do Valado	Jardim Infância Costa do Valado	Desconhecido	Rua das Paradas, Costa do Valado 3810-799 Aveiro	2013	84 946,26 €	13 000,00 €	97 946,26 €	
	Escola 1º Ciclo Costa do Valado	Desconhecido	Rua das Paradas, Costa do Valado 3810-799 Aveiro	2013	237 741,32 €		237 741,32 €	
Jl de Nariz	Jardim Infância Nariz	Desconhecido	Rua Prof. Gelísio Rocha, Nariz 3810-582 Aveiro	2013	88 733,68 €	5 600,00 €	94 333,68 €	
EB1 de Nariz	Escola 1º Ciclo Nariz	Desconhecido	Rua Prof. Belarmino Nunes, Nariz 3810-581 Aveiro	2013	115 137,36 €	10 000,00 €	125 137,36 €	
Centro Escolar Póvoa do Valado	Jardim Infância Póvoa do Valado	Desconhecido	Rua da Fonte Velha, Póvoa do Valado 3810-733 Aveiro	2013	116 544,11 €	5 000,00 €	121 544,11 €	
	Escola 1º Ciclo Póvoa Valado	Desconhecido	Rua das Escolas, Póvoa do Valado 3810-772 Aveiro	2013	266 850,30 €	14 250,00 €	281 100,30 €	
Jl das Quintãs	Jardim Infância Quintãs	Desconhecido	Rua do Sol Quintãs 3800-832 Aveiro	2013	193 482,70 €	5 500,00 €	198 982,70 €	
EB1 de Mamodeiro	Escola 1º Ciclo Mamodeiro	Desconhecido	Rua da Escola, Mamodeiro 3810-743 Aveiro	2013	191 751,31 €	13 500,00 €	205 251,31 €	
Centro Escolar de S. Bernardo	EB1 nº 2 de São Bernardo	Desconhecido	Rua Dr. Gilão Pereira, S. Bernardo	2020	863 108,46 €	5 000,00 €	868 108,46 €	
	Edif. Centro Escolar de São Bernardo	Desconhecido	Rua da Cabreira - S. Bernardo, 3810-071 Aveiro	2017	1 418 371,66 €	55 000,00 €	1 473 371,66 €	
Centro Escolar Solposto	Jardim Infância Solposto	Desconhecido	Rua do Solposto, Solposto 3810-336 Aveiro	2013	45 016,11 €	40 000,00 €	85 016,11 €	
	Escola 1º Ciclo Solposto	Desconhecido	Rua quinta do Torto, Solposto 3810-319 Aveiro	2013	522 662,99 €		522 662,99 €	
EB1 Areias de Vilar	Escola 1º Ciclo Areias de Vilar	Desconhecido	Rua das Areias do Vilar, Vilar 3810-213 Aveiro	2020	109 462,81 €	14 000,00 €	123 462,81 €	
EB1 dos Areais	Escola 1º Ciclo Areais/Jl Griné	Desconhecido	Rua do Caído, Santa Joana 3810-376 Aveiro	2013	501 561,69 €	31 000,00 €	532 561,69 €	
Centro Escolar da Presa	Jl da Presa	Desconhecido						
	Escola 1º Ciclo Presa	Desconhecido	Rua da Fraternidade, Presa 3810-256 Aveiro	2013	118 383,71 €	22 500,00 €	140 883,71 €	
						15 942 734,84 €	927 650,00 €	16 870 384,84 €

20.1.2 – Estádio Municipal de Aveiro



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Objecto Seguro	Local de Risco	Recheio	Risco Elétrico	Total
Estádio Municipal de Aveiro	Lugar de Taboira, 3804-508 Aveiro	4 500 000,00 €	4 500 000,00 €	54 450 000,00 €

20.1.3 – Parque Exposições de Aveiro

Objecto Seguro	Local de Risco	Recheio	Risco Elétrico	Total
Parque de Feiras e Exposições	Rua D.Manuel de Almeida Trindade	9 091 919,00 €	75 000,00 €	9 191 919,00 €

20.1.4 – Restantes Edifícios

Edifícios Camara Municipal de Aveiro					Recheio	Total
Objecto Seguro	Ano de Construção	Local de Risco				
Edifício Fernando Távora		Praça República, 3810-156 - Aveiro	2020	1 749 250,26 €	80 000,00 €	1 829 250,26 €
Praças do Concelho		Praça República, 3810-156 - Aveiro	2013	6 694 911,11 €	1 624 978,43 €	8 319 889,54 €
Centro Cultural e de Congressos		Calç. da Fonte Nova			1 500 000,00 €	1 500 000,00 €
Biblioteca Municipal		Rua José Estevão, 3800 Aveiro	2013	1 274 728,00 €	1 980 000,00 €	3 254 728,00 €
Residência Municipal		Avenida Santa Joana, Freguesia Glória	2013	904 855,00 €	25 000,00 €	929 855,00 €
Divisão Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos		Cacia	2017	1 072 752,31 €	750 000,00 €	1 822 752,31 €
Edifício da Ant.Capitania do Porto de Aveiro		Avenida Dr. Lourenço Peixinho, nº4 3800 Aveiro	2013	1 230 866,82 €	200 000,00 €	1 430 866,82 €
Casa Municipal da Juventude		Rua Engº Silvério Pereira Silva, 3800 Vera Cruz	2013	170 877,00 €	77 000,00 €	247 877,00 €
Museu da Cidade (a)		Rua João Mendonça, nº9, - Vera Cruz - 3800 Aveiro	2013	1 018 773,00 €	250 000,00 €	1 268 773,00 €
Mercado José Estevão		Praça do Peixe - Freguesia da Vera Cruz	2013	426 214,00 €	45 000,00 €	471 214,00 €
Mercado Municipal de Santiago		Bairro Santiago - Freguesia da Glória	2013	3 605 618,00 €	85 000,00 €	3 690 618,00 €
Edifício Teatro Aveirense		Rua Belém do Pará, 3810 - 066 Aveiro	2013	3 805 000,00 €	2 520 000,00 €	6 325 000,00 €
Mercado Manuel Firmino		Praça do Mercado, 3800 Aveiro	2013	5 613 500,00 €	240 000,00 €	5 853 500,00 €
Edifício Major Mário Belmonte Pessoa		Rua Barbosa Mugalhães, nº 8 3800 Aveiro	2013	1 039 759,35 €	60 000,00 €	1 099 759,35 €
Edifício Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto			2017	1 105 675,28 €	130 000,00 €	1 235 675,28 €
CMIA - Centro Municipal de Interpretação Ambiental	2016		2017	909 000,00 €	55 000,00 €	964 000,00 €
Museu de Santa Joana Princesa			2017	3 247 961,43 €	500 000,00 €	3 747 961,43 €
Apoio de Praia de São Jacinto (b)	2016	Praia de S.Jacinto	2017	30 300,00 €		30 300,00 €
Edifício da Estação	Reconstrução 2020		(Valor ref. da D	800 000,00 €		800 000,00 €
a) Deverá ser adicionado o valor de 250.000,00€ para segurar Obras de Arte					34 500 041,57 €	44 622 020,00 €
b) Estrutura de Madeira localizada no início do Areal da Praia de S.Jacinto (ver Foto abaixo)						





Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

20.2 Listagem de Instalações Desportivas

Tipologia	Nome da Instalação	Freguesia	Gestão/Propriedade	Observações	Equipamentos
Campo de Futebol	Estádio Municipal de Aveiro	Esgueira	EMA - Câmara Municipal de Aveiro	Relvado	
Campo de Futebol	Antigo Estádio Mário Duarte	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Relvado	
Campo de Futebol	Parque dos Amores	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Futebol 7/Relvado sintético	
Campo de Futebol	Cais da Fonte Nova	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Futebol 7/Relvado sintético	
Campo de Ténis	Parque dos Amores	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	
Polidesportivo	Santiago 1	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Santiago 2	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Santiago 3	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Patela de Vilar	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Baixa Santo António 1	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	
Polidesportivo	Caião	Santa Joana	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Centro Paroquial N.ª Sr.ª Fátima	N.ª Sra Fátima, Requeixo e Nariz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	EB1 Vera Cruz	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Cais da Fonte Nova	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	5 tabelas de Basquetebol
Polidesportivo	EB1 Azurva	Eixo e Eirol	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	2 balizas
Polidesportivo	Barrocas	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Relva Sintética	2 balizas + 1 rede Voleibol + 2
Skate Parque	Parque dos Amores	Glória e Vera Cruz	Câmara Municipal de Aveiro	Cimento	3 estruturas em cimento

20.3 Listagem de Viaturas



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Ligeiros de Passageiros

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes	
Dacia	Duster 1.5 dCi 4x4	83-TZ-54	18.12.2017	555	1 461	1 875	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Sim
Dacia	Duster 1.5 dCi 4x4	AB-58-NI	02.07.2020	573	1 461	1 933	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Sim
Fiat	Punto 1.2 S	99-08-XN	04.06.2004	202	1 242	1 445	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Fiat	Punto 1.2 S	00-01-QH	15.09.2000	230	1 242	1 385	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Ford	Focus 1.8 TDCI	50-64-UV	12.04.2003	231	1 753	1 720	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Ford	Focus 1.8 TDCI	50-65-UV	12.04.2003	232	1 753	1 720	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Ford	Focus 1.8 TDCI	50-66-UV	12.04.2003	233	1 753	1 720	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Ford	Focus SW 1.4	86-18-QV	28.12.2000	500	1 388	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Hyundai	Accent 1.3	86-AT-68	28.10.2005	490	1 341	1 555	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Land Rover	Defender 90 TD5	85-75-UF	28.10.2002	161	2 495	2 950	6	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Opel	Insignia 1.6 CDTI	45-SH-05	28.12.2016	375	1 598	2 110	5	Sim	Sim	1000 €	Sim	Sim
Opel	Insignia 1.6 Turbo D	81-TZ-57	18.12.2017	545	1 598	2 070	5	Sim	Sim	1000 €	Sim	Sim
Opel	Insignia 1.6 Turbo D	81-TZ-81	18.12.2017	565	1 598	2 070	5	Sim	Sim	1000 €	Sim	Sim
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	28-SH-54	27.12.2016	135	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	28-SH-59	27.12.2016	155	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	28-SH-98	27.12.2016	190	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	29-SH-26	27.12.2016	245	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	30-SH-22	27.12.2016	270	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	30-SH-23	27.12.2016	285	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 82 CV	30-SH-24	27.12.2016	390	1 199	1 546	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 75 CV	AE-99-DL	30.11.2020	620	1 199	1 510	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 75 CV	AE-47-FQ	09.12.2020	625	1 199	1 510	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 75 CV	AE-00-FR	09.12.2020	630	1 199	1 510	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	208 - 1.2 - 75 CV	AE-17-FR	09.12.2020	635	1 199	1 510	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	83-TZ-48	18.12.2017	540	898	1 621	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	83-TZ-75	18.12.2017	550	898	1 621	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	84-TZ-08	18.12.2017	560	898	1 621	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Sim
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	85-TZ-14	18.12.2017	570	898	1 621	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	53-ZG-83	30.09.2019	575	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	56-ZG-80	30.09.2019	580	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	57-ZG-16	30.09.2019	585	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	57-ZG-26	30.09.2019	590	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	59-ZG-54	30.09.2019	595	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	95-ZH-36	15.10.2019	600	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	95-ZH-56	15.10.2019	605	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Sim
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	95-ZH-57	15.10.2019	610	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Clio - 0.9 - 90 CV	95-ZH-60	15.10.2019	615	898	1 630	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Trafic 1.6 Dci 125 CV	46-SH-66	28.12.2016	488	1 598	2 840	9	Sim	Sim	1000 €	Sim	Sim
Renault	Trafic 2.0 dCi 120 CV	27-ZQ-39	20.12.2019	588	1 997	3 070	9	Sim	Sim	1000 €	Sim	Não
Renault	ZOE 40 Life	37-VT-74	12.12.2018	527	68 KW	1 923	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	ZOE 40 Life	37-VT-96	12.12.2018	528	68 KW	1 923	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Volvo	S 90 D4 Momentum	98-UH-26	28.02.2018	516	1 969	2 270	5	Sim	Sim	1000 €	Sim	Sim
Viatura 4x4	ligeira passageiros	motor	Diesel	---	1 500	---	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Viatura	ligeira passageiros	motor	elétrico	---	80 KW	---	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Viatura	ligeira passageiros	motor	elétrico	---	80 KW	---	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Viatura	ligeira passageiros	motor	elétrico	---	80 KW	---	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Viatura	ligeira passageiros	motor	elétrico	---	80 KW	---	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Ligeiros de Mercadorias

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV		AV+PJ	Ocupantes
Citroen	Berlingo 1.6 HDI	11-LM-46	17.03.2011	510	1 560	1 690	2	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Fiat	Ducato 2.5 D	16-17-GX	26.06.1996	299	2 500	3 200	7	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mercedes	Sprinter 208 CDI	13-38-SP	15.11.2001	334	2 148	3 500	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mitsubishi	Canter FE 534	18-86-UE	07.10.2002	470	2 977	3 500	6	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Mitsubishi	Canter FE 534	82-05-XU	12.08.2004	480	2 977	3 500	9	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Mitsubishi	Canter 3C13	24-ZZ-40	27.02.2020	571	2 998	3 500	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Mitsubishi	L 200 (4x2) 2.5 D	53-93-SD	31.07.2001	315	2 477	2 570	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mitsubishi	L 200 (4x4) 2.5 D	45-21-QH	20.09.2000	327	2 477	2 830	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mitsubishi	L 200 (4x2) 2.5 D	26-90-FT	02.10.1995	355	2 477	2 510	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mitsubishi	L 200 (4x4) 2.5 D	32-71-MQ	26.01.1999	498	2 477	2 630	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mitsubishi	L 200 (4x2) 2.4 D	62-QR-72	21.12.2015	530	2 442	2 800	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Mitsubishi	L 200 (4x4) 2.4 D	39-XJ-66	11.04.2019	538	2 442	3 200	5	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Nissan	Almera Van 1.5 D	59-83-XC	27.02.2004	525	1 461	1 735	2	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	Boxer 2.2 BlueHDI	AF-06-NQ	24.02.2021	583	2 179	3 500	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Peugeot	Partner 1.5 BlueHDI	76-ZQ-55	26.12.2019	572	1 499	2 220	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	Partner 1.5 BlueHDI	76-ZQ-80	26.12.2019	582	1 499	2 220	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	Partner 1.5 BlueHDI	76-ZQ-82	26.12.2019	592	1 499	2 220	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Peugeot	Partner 1.5 BlueHDI	77-ZQ-33	26.12.2019	602	1 499	2 220	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Kangoo 1.9 D 65 CV	25-28-ZA	29.09.2004	157	1 870	1 690	2	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Kangoo 1.5 dCi 90 CV	76-VQ-67	20.11.2018	526	1 461	2 200	2	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Master T 35 D	VH-38-71	28.06.1990	310	2 499	3 500	2	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Renault	Master 2.3 dCi 130 CV	79-SS-07	31.03.2017	492	2 299	3 500	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Renault	Master 2.3 dCi 130 CV	60-VO-49	29.10.2018	522	2 299	3 500	7	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Renault	Master 2.3 dCi 130 CV	60-VO-80	29.10.2018	544	2 299	3 500	7	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Renault	Master 2.3 dCi 145 CV	54-XT-32	25.06.2019	543	2 299	3 500	2	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Toyota	Dyna M - 2.5 D	99-32-ZZ	25.05.2005	370	2 494	3 500	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Toyota	Hiace Furgão 2.5 D	84-25-PT	20.06.2000	152	2 446	3 000	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Toyota	Hilux (4x2) 2.5 D	75-05-QH	22.09.2000	165	2 446	2 415	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Toyota	Hilux (4x2) 2.5 D	75-22-QH	22.09.2000	217	2 446	2 415	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Toyota	Hilux (4x2) 2.5 D	17-05-PQ	25.05.2000	329	2 446	2 415	3	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
Toyota	Hilux (4x2) 2.5 D	05-QR-42	15.12.2015	520	2 494	2 640	2	Sim	Sim	500 €	Sim	Não
VW	Crafter 35 2.0 TDI	94-QR-60	23.12.2015	515	1 968	3 500	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Viatura	ligeira mercadorias	motor	Diesel	---	2 300	---	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Viatura	ligeira mercadorias	motor	Diesel	---	2 300	---	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Viatura	ligeira mercadorias	motor	Diesel	---	2 300	---	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não
Viatura	ligeira mercadorias	motor	Diesel	---	2 300	---	3	Sim	Sim	800 €	Sim	Não



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”

Motociclos

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes
Piaggio	Sfera 50	50-FS-96	06.03.1997	101	49	90	1	Sim	Não	Não	Não
Honda	X8R - 50 X	73-GT-80	30.03.2001	122	49	98	2	Sim	Não	Não	Sim
Honda	X8R - 50 X	73-GT-88	30.03.2001	129	49	98	2	Sim	Não	Não	Sim
Piaggio	Sfera 50	64-FS-20	06.03.1997	307	49	90	1	Sim	Não	Não	Não
Honda	X8R - 50 X	20-GV-19	30.03.2001	311	49	98	2	Sim	Não	Não	Sim
Honda	X8R - 50 X	73-GT-83	30.03.2001	319	49	98	2	Sim	Não	Não	Sim

Pesados de Passageiros

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes
Iveco	EuroRider 397 E	35-EN-70	19.10.2007	225	7 790	19 000	57	Sim	Sim	3000 €	Sim
MAN	10.225	40-09-TT	03.07.2002	265	6 871	10 400	28	Sim	Sim	2000 €	Sim
Mercedes	Sprinter 518 CDI	17-IV-02	05.03.2010	395	2 987	5 000	19	Sim	Sim	2000 €	Sim
Autocarro	---	motor	Diesel	640	---	19 000	53	Sim	Sim	3000 €	Sim
Autocarro	---	motor	Diesel	---	---	10 000	28	Sim	Sim	2000 €	Sim

Em virtude destas viaturas estarem certificadas para o "Transporte Coletivo de Crianças" o seguro de responsabilidade civil deverá ter os seguintes valores: danos corporais de 12.140.000,00 € e danos materiais de 2.440.000,00 €, exceto para o autocarro MAN 40-09-TT.

A assistência em viagem destas viaturas deverá incluir o transporte da própria viatura e também dos passageiros.

Pesados de Mercadorias

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes
Mitsubishi	Canter FE 659 3.9 D	11-AE-34	28.06.2005	120	3 907	7 500	7	Sim	Sim	1000 €	Não
Toyota	Dyna 280 - 4.1 D	57-31-OV	24.01.2000	181	4 104	6 000	6	Sim	Sim	800 €	Não
MAN	26.364 DFC	97-66-PG	28.03.2000	182	11 967	26 000	3	Sim	Sim	1000 €	Não
Mitsubishi	Canter FE 649 3.9 D	06-24-QL	12.10.2000	218	3 908	6 300	7	Sim	Sim	1000 €	Não
Mitsubishi	Canter FE 649 3.9 D	06-25-QL	12.10.2000	219	3 908	6 300	7	Sim	Sim	1000 €	Não
Mitsubishi	Canter 7C15D 3.0 D	44-XH-46	28.03.2019	542	2 998	7 490	7	Sim	Sim	1000 €	Não
Mitsubishi	Canter 7C15D 3.0 D	24-ZZ-21	27.02.2020	581	2 998	7 490	7	Sim	Sim	1000 €	Não
Mercedes	Atego 1828	53-62-RI	24.03.2001	324	6 374	19 000	6	Sim	Sim	1000 €	Não
Volvo	FMX 460 (4x2)	63-XF-89	19.03.2019	536	12 777	44 000	3	Sim	Sim	3000 €	Não
Viatura	pesada mercadorias	motor	Diesel	---	---	7 500	3	Sim	Sim	1000 €	Não
Viatura	pesada mercadorias	motor	Diesel	---	---	7 500	3	Sim	Sim	1000 €	Não
Viatura	pesada mercadorias	motor	Diesel	---	---	32 000	3	Sim	Sim	2500 €	Não

Todas as viaturas pesadas estão equipadas com caixa aberta. A Viatura 53-62-RI está equipada com uma grua.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"**

Tratores Agrícolas

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes
Massey Ferguson	MF 390 (4x2)	69-69-BT	11.03.1993	288	4 078	12 000	1	Sim	Não	Não	Não
Massey Ferguson	MF 398 (4x2)	28-45-BU	17.03.1993	289	3 900	15 374	1	Sim	Não	Não	Não
Massey Ferguson	MF 390 (4x2)	37-16-BX	02.04.1993	292	4 078	12 000	1	Sim	Não	Não	Não
Massey Ferguson	MF 390 (4x2)	IQ-12-84	13.04.1987	357	4 078	12 000	1	Sim	Não	Não	Não
Massey Ferguson	MF 4709 (4x4)	53-QR-57	21.12.2015	495	3 298	6 200	1	Sim	Não	Não	Não
Kubota	M 5111 (4x4)	22-TA-77	23.05.2017	499	3 769	6 650	1	Sim	Não	Não	Não
Kubota	M 5111 (4x4)	---	---	599	---	---	1	Sim	Não	Não	Não
New Holland	T6.145	---	---	601	---	---	1	Sim	Não	Não	Não

Máquinas Industriais

Tipo	Marca e Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes
Mini Retroescavadora	JCB 1 CX	04-OC-85	11.10.2013	105	2 200	2 790	1	Sim	Não	Não	Não
Retroescavadora	Komatsu WB 93 R-2 LE	24-PL-24	12.01.2015	125	4 412	7 350	1	Sim	Não	Não	Não
Empilhador	Manitou M 30-2	75-RU-96	09.09.2016	156	3 990	5 130	1	Sim	Não	Não	Não
Mini Pá Carregadora	Case 1840	70-SP-20	08.03.2017	176	3 917	2 476	1	Sim	Não	Não	Não
Mini Pá Carregadora	Komatsu SK 714-5	64-RB-44	17.03.2016	200	2 190	2 530	1	Sim	Não	Não	Não
Niveladora	Volvo G 930	80-RE-96	13.04.2016	290	7 150	15 800	1	Sim	Não	Não	Não
Mini Pá Carregadora	Komatsu SK 714-5 SP	11-RI-24	17.05.2016	505	2 190	3 320	1	Sim	Não	Não	Não
Retroescavadora	Case 580 ST	74-TM-53	30.08.2017	535	3 400	9 070	1	Sim	Não	Não	Não
Cilindro Compactado	Weycor AW 1140e	Não tem	22.02.2019	541	3 800	14 000	1	Sim	Não	Não	Não
Mini Pá Carregadora	---	---	---	---	---	---	1	Sim	Não	Não	Não
Mini Retroescavadora	---	---	---	---	---	---	1	Sim	Não	Não	Não
Retroescavadora	---	---	---	---	---	---	1	Sim	Não	Não	Não

Na coluna "Registo" é indicada a data da matrícula e não a data de receção da máquina industrial.

Na coluna "PB - Peso Bruto", como não se aplica para máquinas industriais, está indicado o "Peso em Operação".

Reboques e Cisternas

Tipo	Marca e Modelo	Matrícula	Registo	Nº	Cil.	PB	Lot.	RC	QIV	AV+PJ	Ocupantes
Reboque porta-máquina	Joluso RR - 2EC - 7.0	L - 149 582	16.02.2000	183		18 000		Sim	Não	Não	Não
Reboque porta-máquina	Europa MAQ 1200	BR - 7626	18.08.2005	246		1 200		Sim	Não	Não	Não
Reboque agrícola	Galucho 40 GAC 625	L - 155 201	29.01.2001	273		6 250		Sim	Não	Não	Não
Reboque cisterna	CMA 6000	AV - 49 770	13.11.2012	280		7 000		Sim	Não	Não	Não
Reboque agrícola	Herculano D1 ET 6250	AV - 53 366	14.12.2015	474		6 250		Sim	Não	Não	Não
Reboque agrícola	Herculano D1 ET 6250	AV - 55 109	02.02.2017	487		6 250		Sim	Não	Não	Não
Reboque porta-máquina	Top Trailer LF 6000.26 C	AV - 57 918	19.12.2018	534		2 600		Sim	Não	Não	Não
Reboque porta-máquina	Invepe SR3	L - 205 775	22.03.2019	537		36 000		Sim	Não	Não	Não
Reboque cisterna	Herculano CH 12 000	AV - 57 957	11.01.2019	539		16 000		Sim	Não	Não	Não
Reboque porta-máquina	Top Trailer LF 5200.74	AV - 58 503	18.09.2019	569		740		Sim	Não	Não	Não
Reboque agrícola	Herculano D1 ET 6250	VI - 11 991	04.11.2020	574		6 250		Sim	Não	Não	Não
Reboque agrícola	Herculano D1 ET 6250	VI - 11 992	04.11.2020	584		6 250		Sim	Não	Não	Não
Reboque agrícola	Cimar RAC 162	VC - 5212	26.11.2020	589		16 000		Sim	Não	Não	Não

Velocidade S/Motor

Marca	Modelo	Matrícula	Registo	Cilind.	PB	Lot.	RC	QIV	Categoria
50 Bicycletas	BUGA	S/Matrícula				1	sim	Não	Velocidade S/Motor

Responsabilidade Civil é de 6.000.000,00€



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

***PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 8/2021,
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS"***

20.4 Listagem do Património Imobiliário destinado a Habitações Sociais

																Valor Patrimonial Tributário ATUALIZADO - dados Património Janeiro 2021
Bairro	Morada	Freguesia	Código Postal	Nome da Rua	Número	Andar	Letra	fração	Tipologia	Ano de edificação(Aprox.)	Área	"Au" Habit	Area Coberta	Area de Lote	Area de Construção	logradouro
Bairro Social da Bela Vista	Rua Carlos Alberto Moreira, nº 11	Esgueira	3800-290 AVEIRO	Rua Carlos Alberto Moreira	11	R/C			1	1979		56,70 m²		147,00 m²	63,00 m²	42 640,15 €
Bairro Social da Bela Vista	Rua Carlos Alberto Moreira, nº 33-33A	Esgueira	3800-290 AVEIRO	Rua Carlos Alberto Moreira	33-33A	R/C			2	1979		64,80 m²		264,00 m²	72,00 m²	49 674,10 €
Bairro Social da Bela Vista	Rua Carlos Alberto Moreira, nº 14	Esgueira	3800-290 AVEIRO	Rua Carlos Alberto Moreira	14	R/C			2	1979	72,00 m²	64,80 m²		232,00 m²	72,00 m²	49 562,45 €
Bairro Social da Bela Vista	Rua Carlos Alberto Moreira, nº 21	Esgueira	3800-290 AVEIRO	Rua Carlos Alberto Moreira	21	R/C			4	1979		81,00 m²		181,74 m²	90,00 m²	60 443,25 €
Bairro Social da Bela Vista	Rua Carlos Alberto Moreira, nº 19	Esgueira	3800-290 AVEIRO	Rua Carlos Alberto Moreira	19	R/C			4	1979		81,00 m²		218,40 m²	90,00 m²	61 052,25 €
Bairro Social da Bela Vista	Rua Carlos Alberto Moreira, nº 15 - 15A	Esgueira	3800-290 AVEIRO	Rua Carlos Alberto Moreira	15 - 15A	R/C			4	1979		81,00 m²		325,45 m²	90,00 m²	62 077,40 €
Bairro Social da Bela Vista	Rua da Capela, nº 72	Esgueira	3800-030 AVEIRO	Rua da Capela	72	R/C			4	1979		81,00 m²		271,60 m²	90,00 m²	61 894,70 €
Bairro Social da Cova do Ouro	Rua da Cova do Ouro, nº 7	Santa Joana	3810-091 AVEIRO	Rua da Cova do Ouro	7	R/C		Lote H - 7	3	1974		70,70 m²	88,38 m²	252,00 m²		72 257,85 €
Bairro Social da Cova do Ouro	Rua da Cova do Ouro, nº 10	Santa Joana	3810-091 AVEIRO	Rua da Cova do Ouro	10	R/C		Lote I - 10	2	1974		59,66 m²	74,58 m²	252,00 m²		59 600,80 €
Bairro Social da Cova do Ouro	Rua da Cova do Ouro, nº 11	Santa Joana	3810-091 AVEIRO	Rua da Cova do Ouro	11	R/C		Lote A - 11	3	1974		79,01 m²	98,76 m²			90 893,25 €
Bairro Social da Cova do Ouro	Rua da Cova do Ouro, nº 12	Santa Joana	3810-091 AVEIRO	Rua da Cova do Ouro	12	R/C		Lote J - 12	2	1974		59,66 m²	74,58 m²	252,00 m²		54 393,85 €
Bairro Social da Misericórdia	Rua do Bairro Social da Misericórdia, nº 7	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-135 AVEIRO	Rua do Bairro Social da Misericórdia	7	R/C			4	1946	116,10 m²	92,88 m²				48 415,50 €
Bairro Social da Misericórdia	Rua do Bairro Social da Misericórdia, nº 26	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-135 AVEIRO	Rua do Bairro Social da Misericórdia	26	R/C			2	1946	76,80 m²	61,44 m²				27 597,85 €
Bairro Social da Misericórdia	Rua do Bairro Social da Misericórdia, nº 40	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-135 AVEIRO	Rua do Bairro Social da Misericórdia	40	R/C			2	1946	76,80 m²	61,44 m²				27 699,35 €
Urbanização da Quinta do Gaião	Travessa do Eucalipto Sul, nº Torre, 11º C	Aradas	3810-516 AVEIRO	Travessa do Eucalipto Sul	Torre	11º	C	ZZ	3	1982	129,00 m²	116,10 m²				72 937,90 €
Bairro Social da Quinta do Gaião	nº 4, 1º E	Santa Joana	3810-038 AVEIRO		4	1º	E	"R" - 1º E	2	1982	81,50 m²	58,50 m²				36 854,65 €
Bairro Social da Quinta do Gaião	nº 4, 3º B	Santa Joana	3810-038 AVEIRO		4	3º	B	"B" - 3º B	2	1982	81,50 m²	58,50 m²				36 854,65 €
Bairro Social da Quinta do Gaião	nº 4, 3º C	Santa Joana	3810-038 AVEIRO		4	3º	C	"C" - 3º C	2	1982	79,50 m²	57,00 m²				35 951,30 €
Bairro Social da Quinta do Gaião	nº 4, R/C C	Santa Joana	3810-038 AVEIRO		4	R/C	C	"V"	2	1982	79,50 m²	57,00 m²				35 951,30 €
Bairro Social da Quinta do Gaião	nº 5, R/C D	Santa Joana	3810-038 AVEIRO		5	R/C	D	"X" - R/C D	2	1982	79,50 m²	58,50 m²				35 951,30 €
Bairro Social de Eixo	Rua da Covilhã, nº 3	U.F. Eixo e Eirol	3800-777 EIXO	Rua da Covilhã	3	R/C			2	1979		51,12 m²				18 038,61 €
Bairro Social de Eixo	Rua da Covilhã, nº 5	U.F. Eixo e Eirol	3800-777 EIXO	Rua da Covilhã	5	R/C			2	1979		51,12 m²				18 256,58 €
Bairro Social de Eixo	Rua da Covilhã, nº 6	U.F. Eixo e Eirol	3800-777 EIXO	Rua da Covilhã	6	R/C			2	1979		51,12 m²				18 100,89 €
Bairro Social de Eixo	Rua da Covilhã, nº 8	U.F. Eixo e Eirol	3800-777 EIXO	Rua da Covilhã	8	R/C			3	1979		67,17 m²				29 195,99 €
Bairro Social de Eixo	Rua da Covilhã, nº 9	U.F. Eixo e Eirol	3800-777 EIXO	Rua da Covilhã	9	R/C			4	1979		67,60 m²				30 161,23 €
Bairro Social de Santiago	Rua de Albergaria-a-Velha, nº 20, 3º Esq.	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-044 AVEIRO	Rua de Albergaria-a-Velha	20	3º	Esq.	"B" - 3º Esq.	4	1983	121,00 m²	86,50 m²				69 283,00 €
Bairro Social de Santiago	Rua de Albergaria-a-Velha, nº 26, 1º Esq.	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-044 AVEIRO	Rua de Albergaria-a-Velha	26	1º	Esq.	"F" - 1º Esq.	2	1983	91,50 m²	65,00 m²				48 983,90 €
Bairro Social de Santiago	Rua de Albergaria-a-Velha, nº 38, R/C Esq.	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-044 AVEIRO	Rua de Albergaria-a-Velha	38	R/C	Esq.	"H" - R/C Esq.	2	1983	96,80 m²	68,77 m²				49 166,60 €
Bairro Social de Santiago	Rua de Albergaria-a-Velha, nº 40, 1º Esq.	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-044 AVEIRO	Rua de Albergaria-a-Velha	40	1º	Esq.	"F" - 1º Esq.	2	1983	91,50 m²	65,00 m²				49 988,75 €
Bairro Social do Caião	Rua João Afonso de Aveiro, nº 4Esq.	Santa Joana	3810-273 AVEIRO	Rua João Afonso de Aveiro	4	1º	Esq.	"B" - 1º Esq.	3	1983	102,00 m²	84,00 m²				35 991,90 €
Bairro Social do Caião	Rua João Afonso de Aveiro, nº 4Dto	Santa Joana	3810-273 AVEIRO	Rua João Afonso de Aveiro	4	R/C	Dto	"C" - R/C Dto	3	1983	102,00 m²	84,00 m²				35 991,90 €
Bairro Social do Caião	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 6Esq.	Santa Joana	3810-035 AVEIRO	Rua Pedro Álvares Cabral	6	1º	Esq.	"A" - 1º Esq.	1	1985	56,50 m²	42,00 m²				19 975,20 €
Bairro Social do Caião	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 6Esq.	Santa Joana	3810-035 AVEIRO	Rua Pedro Álvares Cabral	6	R/C	Esq.	"C" - R/C Esq.	1	1985	56,50 m²	42,00 m²				19 975,20 €
Bairro Social do Caião	Praça dos Descobrimentos, nº A8 Dto Trás	Santa Joana	3810-034 AVEIRO	Praça dos Descobrimentos	A8	R/C	Dto Trás	"C" - R/C Dto Trás	3	1985	102,50 m²	84,40 m²				36 144,15 €
Bairro Social do Caião	Praça dos Descobrimentos, nº B6 Dto Trás	Santa Joana	3810-034 AVEIRO	Praça dos Descobrimentos	B6	1º	Dto Trás	"J" - 1º Dto Trás	2	1985	80,50 m²	66,00 m²				28 460,60 €
Bairro Social do Caião	Praça dos Descobrimentos, nº B6 Fr. Dto	Santa Joana	3810-034 AVEIRO	Praça dos Descobrimentos	B6	R/C	Fr. Dto	"N" - R/C Fr. Dto	2	1985	64,50 m²	52,50 m²				22 807,05 €
Bairro Social do Paço	Rua de São João, nº 10	Esgueira	3800-041 AVEIRO	Rua de São João	10	R/C			4	1977		82,23 m²		306,00 m²	173,94 m²	45 541,10 €
Bairro Social de São Jacinto	Rua da Base Aérea, nº 72	São Jacinto	3800-901 S. JACINTO	Rua da Base Aérea	72	R/C			4	1979	84,00 m²	75,60 m²		464,00 m²		84 498,75 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 1º Dto	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	1º	Dto	"B" - 1º Dto	3	2003	95,70 m²	81,90 m²				41 166,79 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 1º Esq.	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	1º	Esq.	"C" - 1º Esq.	3	2003	99,90 m²	84,50 m²				41 693,76 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 1º Trás	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	1º	Trás	"D" - 1º Trás	2	2003	63,60 m²	56,15 m²				27 784,54 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 2º Dto	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	2º	Dto	"E" - 2º Dto	2	2003	81,55 m²	69,45 m²				34 721,75 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 2º Esq.	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	2º	Esq.	"F" - 2º Esq.	4	2003	114,00 m²	98,40 m²				49 208,99 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 2º Trás	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	2º	Trás	"G" - 2º Trás	2	2003	63,60 m²	54,90 m²				27 684,54 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 3º Dto	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	3º	Dto	"H" - 3º Dto	2	2003	81,55 m²	69,45 m²				34 721,73 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 3º Esq.	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	3º	Esq.	"I" - 3º Esq.	4	2003	114,00 m²	98,40 m²				49 209,00 €
Novo Empreendimento do Caião	Rua Vasco da Gama, nº 10, 3º Trás	Santa Joana	3810-037 AVEIRO	Rua Vasco da Gama	10	3º	Trás	"J" - 3º Trás	2	2003	63,60 m²	54,90 m²				27 684,52 €
Pré-fabricado Agrad do Norte	Rua Principal, nº A	Esgueira	3800-377 AVEIRO	Rua Principal	A				2	2000	56,50 m²	50,85 m²				SEM VALOR - bem móvel
Pré-fabricado Agrad do Norte	Rua Principal, nº B	Esgueira	3800-377 AVEIRO	Rua Principal	B				4	2000	114,00 m²	102,60 m²				SEM VALOR - bem móvel
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 1	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	1	R/C		Nº1 Bloco 1 - Fracção A	3	2009		76,70 m2			68,97 m²	44 390,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 2	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	2	R/C		Nº2 Bloco 2 - Fracção A	3	2009		76,70 m2			68,18 m²	44 300,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 3	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	3	R/C		Nº3 Bloco 1 - Fracção B	1	2009		48,22 m2			78,49 m²	27 300,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 4	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	4	R/C		Nº4 Bloco 2 - Fracção B	1	2009		48,22 m2			76,00 m²	27 240,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 5	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	5	R/C		Nº5 Bloco 1 - Fracção C	3	2009		76,70 m2			66,17 m²	43 550,00 €

Bairro	Morada	Freguesia	Código Postal	Nome da Rua	Número	Andar	Letra	fração	Tipologia	Ano de edificação (Aprox.)	Área	"Au" Habit	Área Coberta	Área de Lote	Área de Construção	logradouro	Valor Patrimonial Tributário ATUALIZADO - dados Património Janeiro 2021
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 6	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	6	R/C		Nº6 Bloco 2 - Fracção C	3	2009		76,70 m2				67,03 m²	43 560,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 7	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	7	R/C		Nº7 Bloco 1 - Fracção D	2	2009		57,40 m2				63,30 m²	31 180,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 8	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	8	R/C		Nº8 Bloco 2 - Fracção D	2	2009		57,40 m2				67,40 m²	31 290,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 9	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	9	R/C		Nº9 Bloco 1 - Fracção D	3	2009		76,70 m2				61,24 m²	43 500,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 10	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	10	R/C		Nº10 Bloco 2 - Fracção E	3	2009		76,70 m2				67,62 m²	43 160,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 11	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	11	R/C		Nº11 Bloco 1 - Fracção F	3	2009		76,70 m2				62,79 m²	43 560,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 12	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	12	R/C		Nº12 Bloco 2 - Fracção F	3	2009		76,70 m²				67,87 m²	43 620,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 13	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	13	R/C		Nº13 Bloco 1 - Fracção G	2	2009		57,40 m2				65,18 m²	30 320,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 14	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	14	R/C		Nº14 Bloco 2 - Fracção G	2	2009		57,40 m2				68,14 m²	31 300,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 15	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	15	R/C		Nº15 Bloco 1 - Fracção H	3	2009		76,70 m2				69,35 m²	44 270,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Padre Virgílio Susana Dias, nº 16	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Padre Virgílio Susana Dias	16	R/C		Nº16 Bloco 2 - Fracção H	3	2009		76,70 m2				70,20 m²	44 420,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Maria Mendes, nº 11 M	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Maria Mendes	11 M	R/C		Nº11 Bloco 3 - Fracção C	4	2009		90,03 m2				160,25 m²	49 430,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Maria Mendes, nº 13 M	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Maria Mendes	13 M	R/C		Nº13 Bloco 3 - Fracção C	2	2009		57,40 m2				165,26 m²	32 770,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Maria Mendes, nº 7 M	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Maria Mendes	7 M	R/C		Nº7 Bloco 3 - Fracção A	3	2009		76,70 m2				47,17 m²	42 850,00 €
Urbanização de Cacia	Rua Maria Mendes, nº 9 M	Cacia	3800-620 CACIA	Rua Maria Mendes	9 M	R/C		Nº9 Bloco 3 - Fracção B	4	2009		90,03 m2				142,20 m²	49 180,00 €
Urbanização de Eirol	Rua Professor Celso Santos, nº 53	U.F. Eixo e Eirol	3800-683 EIROL	Rua Professor Celso Santos	53	R/C			3	1997	99,30 m²	80,75 m²				90,00 m²	26 775,70 €
Urbanização de Eirol	Rua Professor Celso Santos, nº 51	U.F. Eixo e Eirol	3800-683 EIROL	Rua Professor Celso Santos	51	R/C			3	1997	99,30 m²	80,75 m²				90,00 m²	26 775,70 €
Urbanização de Eirol	Rua Professor Celso Santos, nº 49	U.F. Eixo e Eirol	3800-683 EIROL	Rua Professor Celso Santos	49	R/C			3	1997	99,30 m²	80,75 m²				90,00 m²	26 775,70 €
Urbanização de Eirol	Rua Professor Celso Santos, nº 47	U.F. Eixo e Eirol	3800-683 EIROL	Rua Professor Celso Santos	47	R/C			2	1997	71,00 m²	57,75 m²				90,00 m²	18 665,85 €
Urbanização de Eirol	Rua Professor Celso Santos, nº 45	U.F. Eixo e Eirol	3800-683 EIROL	Rua Professor Celso Santos	45	R/C			2	1997	71,00 m²	57,75 m²				90,00 m²	18 909,45 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 1	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	1	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				160,67 m²	47 661,71 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 2	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	2	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				175,98 m²	47 901,00 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 3	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	3	R/C			4	1996	116,00 m²	94,35 m²				156,80 m²	57 594,90 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 4	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	4	R/C			4	1996	116,00 m²	94,35 m²				132,24 m²	49 949,16 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 5	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	5	R/C			3	1996	99,30 m²	80,75 m²				106,17 m²	49 896,50 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 6	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	6	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				71,91 m²	35 544,96 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 7	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	7	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				168,08 m²	58 931,39 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 8	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	8	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				262,27 m²	51 549,63 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 9	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	9	R/C			3	1996	99,30 m²	80,75 m²				107,65 m²	55 543,85 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 10	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	10	R/C			4	1996	116,00 m²	94,35 m²				94,39 m²	51 994,90 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 11	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	11	R/C			4	1996	116,00 m²	94,35 m²				79,30 m²	55 217,90 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 12	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	12	R/C			3	1996	99,30 m²	80,75 m²				63,34 m²	50 508,75 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 13	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	13	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				173,68 m²	45 794,40 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 14	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	14	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				205,68 m²	48 934,30 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 15	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	15	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				114,60 m²	41 886,95 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 16	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	16	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				125,52 m²	43 212,87 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 17	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	17	R/C			4	1996	116,00 m²	94,35 m²				127,99 m²	56 890,27 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 18	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	18	R/C			4	1996	116,00 m²	94,35 m²				128,47 m²	58 316,42 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 19	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	19	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				126,92 m²	43 686,95 €
Urbanização de Eixo	Rua da Vila Verde, nº 20	U.F. Eixo e Eirol	3800-810 EIXO	Rua da Vila Verde	20	R/C			2	1996	71,00 m²	57,75 m²				104,35 m²	40 739,60 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 1	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	1	R/C			2	1994	71,00 m²	57,75 m²				38 958,26 €	
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 2	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	2	R/C			2	1994	71,00 m²	57,75 m²				38 958,26 €	
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 3	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	3	R/C			3	1994	99,30 m²	80,75 m²					47 427,72 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 4	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	4	R/C			3	1994	99,30 m²	80,75 m²					47 427,72 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 5	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	5	R/C			4	1994	116,00 m²	94,35 m²					58 370,76 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 6	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	6	R/C			4	1994	116,00 m²	94,35 m²					58 370,76 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 7	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	7	R/C			3	1994	99,30 m²	80,75 m²					47 427,72 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 8	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	8	R/C			1	1994	61,30 m²	49,85 m²					37 752,82 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 9	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	9	R/C			2	1994	71,00 m²	57,75 m²					38 958,26 €
Urbanização de Matadufos	Rua do Carramona, nº 10	Esgueira	3800-367 AVEIRO	Rua do Carramona	10	R/C			2	1994	71,00 m²	57,75 m²					37 134,30 €
Urbanização de Quintãs	Rua da Fonte de Longe, nº 98	Oliveirinha	3810-841 OLIVEIRINHA	Rua da Fonte de Longe	98	R/C		Morada 6 - Fracção E	4	1999	116,00 m²	94,35 m²				92,20 m²	45 140,00 €
Urbanização de Quintãs	Rua da Fonte de Longe, nº 96	Oliveirinha	3810-841 OLIVEIRINHA	Rua da Fonte de Longe	96	R/C		Morada 5 - Fracção E	3	1999	99,30 m²	80,75 m²				92,20 m²	39 140,00 €
Urbanização de Quintãs	Rua da Fonte de Longe, nº 94	Oliveirinha	3810-841 OLIVEIRINHA	Rua da Fonte de Longe	94	R/C		Morada 4 - Fracção D	2	1999	71,00 m²	57,75 m²				78,30 m²	28 340,00 €
Urbanização de Quintãs	Rua da Fonte de Longe, nº 92	Oliveirinha	3810-841 OLIVEIRINHA	Rua da Fonte de Longe	92	R/C		Morada 3 - Fracção C	2	1999	71,00 m²	57,75 m²				78,30 m²	28 340,00 €

Bairro	Morada	Freguesia	Código Postal	Nome da Rua	Número	Andar	Letra	Fração	Tipologia	Ano de edificação(Aprox.)	Área	"Au" Habit	Área Coberta	Área de Lote	Área de Construção	logradouro	Valor Patrimonial Tributário ATUALIZADO - dados Património Janeiro 2021
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 1º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	1º	E	"H" - 1º E	3	1990	92,12 m²	82,90 m²					49 318,85 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 1º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	1º	F	"G" - 1º F	4	1990	112,88 m²	101,59 m²					59 742,90 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 2º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	2º	B	"O" - 2º B	2	1990	72,45 m²	65,20 m²					38 793,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 2º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	2º	C	"P" - 2º C	3	1990	93,60 m²	84,24 m²					50 110,55 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 2º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	2º	D	"O" - 2º D	3	1990	93,60 m²	84,24 m²					50 110,55 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 2º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	2º	E	"N" - 2º E	3	1990	92,12 m²	82,90 m²					49 318,85 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 2º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	2º	F	"M" - 2º F	4	1990	112,88 m²	101,59 m²					59 742,90 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 3º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	3º	A	"Z" - 3º A	3	1990	92,71 m²	83,43 m²					49 633,50 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 3º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	3º	B	"X" - 3º B	2	1990	72,45 m²	65,20 m²					38 793,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 3º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	3º	C	"V" - 3º C	3	1990	93,60 m²	84,24 m²					50 110,55 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 3º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	3º	D	"U" - 3º D	3	1990	93,60 m²	84,24 m²					50 110,55 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 3º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	3º	E	"T" - 3º E	3	1990	92,12 m²	82,90 m²					49 318,85 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, 3º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	3º	F	"S" - 3º F	4	1990	112,88 m²	101,59 m²					59 742,90 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, R/C A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	R/C	A	"F" - R/C A	3	1990	92,71 m²	83,43 m²					49 633,50 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, R/C B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	R/C	B	"E" - R/C B	2	1990	72,45 m²	65,20 m²					38 793,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, R/C C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	R/C	C	"D" - R/C C	3	1990	93,60 m²	84,24 m²					50 110,55 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, R/C D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	R/C	D	"C" - R/C D	3	1990	93,60 m²	84,24 m²					50 110,55 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 25, R/C F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-368 AVEIRO	Rua Nova	25	R/C	F	"A" - R/C F	3	1990	98,92 m²	89,02 m²					48 679,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 1º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	1º	A	"L" - 1º A	4	1990	112,88 m²	101,59 m²					65 031,05 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 1º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	1º	B	"K" - 1º B	3	1990	93,00 m²	83,20 m²					54 190,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 1º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	1º	C	"J" - 1º C	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 1º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	1º	D	"I" - 1º D	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 1º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	1º	E	"H" - 1º E	2	1990	72,99 m²	65,69 m²					42 538,65 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 1º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	1º	F	"G" - 1º F	3	1990	92,71 m²	83,43 m²					54 028,45 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 2º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	2º	C	"P" - 2º C	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 2º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	2º	D	"O" - 2º D	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 2º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	2º	F	"M" - 2º F	3	1990	92,71 m²	83,43 m²					54 028,45 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 3º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	3º	A	"Z" - 3º A	4	1990	112,88 m²	101,59 m²					65 031,05 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 3º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	3º	B	"X" - 3º B	3	1990	93,00 m²	83,20 m²					54 190,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 3º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	3º	C	"V" - 3º C	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 3º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	3º	D	"U" - 3º D	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 3º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	3º	E	"T" - 3º E	2	1990	72,99 m²	65,69 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, 3º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	3º	F	"S" - 3º F	3	1990	92,71 m²	83,43 m²					54 028,45 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, R/C A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	R/C	A	"F" - R/C A	4	1990	112,88 m²	101,59 m²					65 031,05 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, R/C C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	R/C	C	"D" - R/C C	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, R/C D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	R/C	D	"C" - R/C D	3	1990	94,33 m²	84,89 m²					54 972,40 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 26, R/C E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-111 AVEIRO	Rua de Espinho	26	R/C	E	"B" - R/C E	2	1990	72,99 m²	65,69 m²					42 538,65 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 1º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	1º	A	"L" - 1º A	4	1990	114,40 m²	102,96 m²					65 822,75 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 1º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	1º	C	"J" - 1º C	2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 1º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	1º	D	"I" - 1º D	2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 1º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	1º	F	"G" - 1º F	3	1990	94,23 m²	84,81 m²					54 911,50 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 2º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	2º	A	"R" - 2º A	4	1990	114,40 m²	102,96 m²					65 822,75 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 2º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	2º	B	"Q" - 2º B	3	1990	95,25 m²	85,73 m²					55 500,20 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 2º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	2º	C	"P" - 2º C	2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 2º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	2º	D	"O" - 2º D	2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 2º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	2º	E	"N" - 2º E	2	1990	75,08 m²	67,57 m²					43 756,65 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 2º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	2º	F	"M" - 2º F	3	1990	94,23 m²	84,81 m²					54 911,50 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 3º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	3º	A	"Z" - 3º A	4	1990	114,40 m²	102,96 m²					65 822,75 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 3º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	3º	C	"V" - 3º C	2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 3º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	3º	D	"U" - 3º D	2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €

Bairro	Morada	Freguesia	Código Postal	Nome da Rua	Número	Andar	Letra	fração	Tipologia	Ano de edificação(Aprox.)	Área	"Au" Habit	Area Coberta	Area de Lote	Area de Construção	logradouro	Valor Patrimonial Tributário ATUALIZADO - dados Património Janeiro 2021
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 3º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	3º	E		2	1990	75,08 m²	67,57 m²					43 756,65 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, 3º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	3º	F		3	1990	94,23 m²	84,81 m²					54 911,50 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, R/C A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	R/C	A		4	1990	114,40 m²	102,96 m²					65 822,75 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, R/C B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	R/C	B		3	1990	95,25 m²	85,73 m²					55 500,20 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, R/C C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	R/C	C		2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, R/C D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	R/C	D		2	1990	73,91 m²	66,52 m²					43 066,45 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, R/C E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	R/C	E		2	1990	75,08 m²	67,57 m²					43 756,65 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 27, R/C F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	27	R/C	F		3	1990	78,75 m²	70,88 m²					45 888,15 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 1º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	1º	A		2	1990	92,71 m²	83,43 m²					57 398,25 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 1º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	1º	B		2	1990	72,45 m²	65,20 m²					44 852,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 1º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	1º	C		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 1º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	1º	D		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 1º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	1º	E		3	1990	92,12 m²	82,90 m²					57 032,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 1º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	1º	F		4	1990	112,88 m²	101,59 m²					69 091,05 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 2º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	2º	A		3	1990	92,71 m²	83,43 m²					57 398,25 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 2º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	2º	C		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 2º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	2º	D		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 2º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	2º	F		4	1990	112,88 m²	101,59 m²					69 091,05 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 3º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	3º	A		3	1990	92,71 m²	83,43 m²					57 398,25 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 3º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	3º	B		2	1990	72,45 m²	65,20 m²					44 852,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 3º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	3º	C		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 3º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	3º	D		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, 3º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	3º	E		3	1990	92,12 m²	82,90 m²					57 032,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, R/C A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	R/C	A		3	1990	92,71 m²	83,43 m²					57 398,25 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, R/C C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	R/C	C		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, R/C D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	R/C	D		2	1990	73,44 m²	66,09 m²					45 472,00 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, R/C E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	R/C	E		3	1990	92,12 m²	82,90 m²					57 032,85 €
Urbanização de Santiago	Rua de Espinho, nº 28, R/C F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-112 AVEIRO	Rua de Espinho	28	R/C	F		3	1990	98,72 m²	88,84 m²					61 123,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 1º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	1º	A		3	1990	92,71 m²	83,44 m²					56 251,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 1º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	1º	B		2	1990	71,95 m²	64,76 m²					43 655,15 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 1º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	1º	C		3	1990	93,61 m²	84,25 m²					56 799,40 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 1º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	1º	D		3	1990	93,61 m²	84,25 m²					56 799,40 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 1º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	1º	E		2	1990	71,95 m²	64,76 m²					43 655,15 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 1º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	1º	F		3	1990	92,71 m²	83,44 m²					56 251,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 2º A	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	2º	A		3	1990	92,71 m²	83,44 m²					56 251,30 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 2º B	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	2º	B		2	1990	71,95 m²	64,76 m²					43 655,15 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 2º C	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	2º	C		3	1990	93,61 m²	84,25 m²					56 799,40 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 2º D	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	2º	D		3	1990	93,61 m²	84,25 m²					56 799,40 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 2º E	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	2º	E		2	1990	71,95 m²	64,76 m²					43 655,15 €
Urbanização de Santiago	Rua Nova, nº 29, 2º F	U.F. Glória e Vera Cruz	3810-369 AVEIRO	Rua Nova	29	2º	F		3	1990	92,71 m²	83,44 m²					56 251,30 €

10

11

Bairro	Morada	Freguesia	Código Postal	Nome da Rua	Número	Andar	Letra	Fração	Tipologia	Ano de edificação(Aprox.)	Área	"Au" Habit	Area Coberta	Area de Lote	Area de Construção	logradouro	Valor Patrimonial Tributário ATUALIZADO - dados Património Janeiro 2021
Urbanização de Taboeira	Rua dos Rasos, nº 9	Esgueira	3800-065 AVEIRO	Rua dos Rasos	9	R/C		Morada 9 - Fracção 1	2	1994	71,00 m²	57,75 m²				138,00 m²	26 680,00 €
Urbanização de Taboeira	Rua dos Rasos, nº 10	Esgueira	3800-065 AVEIRO	Rua dos Rasos	10	R/C		Morada 10 - Fracção 1	2	1994	71,00 m²	57,75 m²				149,00 m²	26 220,00 €

28 223 363,40 €